

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS
FACULDADE DE DIREITO**

**UMA ANÁLISE ACERCA DA CRIMINOLOGIA DA REAÇÃO SOCIAL E O
FENÔMENO DO LINCHAMENTO VIRTUAL**

CLARA FERREIRA LABORNE VALLE

Rio de Janeiro

2022

CLARA FERREIRA LABORNE VALLE

**UMA ANÁLISE ACERCA DA CRIMINOLOGIA DA REAÇÃO SOCIAL E O
FENÔMENO DO LINCHAMENTO VIRTUAL**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob orientação do **Professor Dr. José Roberto Franco Xavier.**

Rio de Janeiro

2022

CIP - Catalogação na Publicação

V181a Valle, Clara Ferreira Laborne
UMA ANÁLISE ACERCA DA CRIMINOLOGIA DA REAÇÃO
SOCIAL E O FENÔMENO DO LINCHAMENTO VIRTUAL / Clara
Ferreira Laborne Valle. -- Rio de Janeiro, 2022.
53 f.

Orientador: José Roberto Franco Xavier.
Trabalho de conclusão de curso (graduação) -
Universidade Federal do Rio de Janeiro, Faculdade
Nacional de Direito, Bacharel em Direito, 2022.

1. Direito. 2. UFRJ. I. Xavier, José Roberto
Franco, orient. II. Título.

CLARA FERREIRA LABORNE VALLE

**UMA ANÁLISE ACERCA DA CRIMINOLOGIA DA REAÇÃO SOCIAL E O
FENÔMENO DO LINCHAMENTO VIRTUAL**

Monografia de final de curso, elaborada no âmbito da graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito, sob orientação do **Professor Dr. José Roberto Franco Xavier.**

Data da aprovação: ____/____/____.

Banca Examinadora:

Orientador

Membro da Banca

Membro da Banca

Rio de Janeiro

2022

AGRADECIMENTOS

Agradeço, inicialmente, aos meus pais, Beatriz e José Roberto, por todo o apoio e suporte ao longo de toda a vida e, especialmente, durante os últimos anos de faculdade. Sem a ajuda deles seria impossível conciliar o estudo e pesquisa durante os últimos meses.

Agradeço ao meu namorado, Pedro, pela parceria de vida e de pesquisa, pelos inúmeros conselhos e opiniões. Agradeço, em particular pelas horas doadas, que estendo à Luísa, minha amiga, que, mesmo sem interesse sobre o tema, me ouviram falar e reclamar sobre a pesquisa. Esse trabalho não estaria tão completo sem vocês.

Agradeço ao meu orientador Professor José Roberto Xavier pelo carinho e orientação com a qual sempre conseguiu nortear o caminho deste trabalho, em especial o apoio e incentivo durante o projeto de iniciação científica.

Agradeço aos meus amigos que me acompanharam durante a faculdade, com maior carinho à Júlia e à Taís, e, novamente, ao Pedro e à Luísa, por dividirem todas as frustrações e ansiedades, fruto do sentimento de estar em uma faculdade de direito, mas também a alegria de, ao final, entender melhor como os nossos interesses podem ser um caminho para o nosso futuro.

Por fim, agradeço à Universidade Federal do Rio de Janeiro, universidade pública de qualidade que, apesar dos pesares, se tornou parte da minha vida, cuja existência e ensinamentos sempre carregarei e defenderei.

RESUMO

A presente tese se debruça sobre uma literatura tradicional da criminologia da reação social para tentar compreender os seus limites e possíveis utilidades para a compreensão de um fenômeno que ocorre numa sociedade do século XXI, onde a comunicação em redes digitais é onipresente. A partir dos quadros teóricos desenvolvidos, sobretudo, na década de 60, quais sejam os conceitos de empreendedorismo moral (BECKER, 1963), cruzadas morais (BECKER, 1963; GUSFIELD, 1963; ZURCHER et al., 1971) e pânico moral (COHEN, 1972), a presente tese busca analisar em que medida estes ainda nos oferecem chaves teóricas para compreender um fenômeno contemporâneo de “linchamento virtual” promovido por grupos sociais que se sentem ultrajados com determinadas ações e/ou discursos percebidos como moralmente reprováveis e dignos, segundo o grupo, de criminalização. A fim de entendermos melhor como esses conceitos podem nos ajudar, analisaremos um caso concreto de “linchamento virtual” e correlacionaremos os referidos conceitos com este, com o objetivo de visualizarmos de forma mais clara como essa teoria criminológica de fato nos é útil ou não.

Palavras-chave: linchamento virtual; criminologia da reação social; pesquisa empírica.

ABSTRACT

The thesis focuses on a traditional literature of the criminology of social reaction to try to understand its limits and possible uses for the understanding of a phenomenon that occurs in a society of the 21st century, where communication in digital networks is ubiquitous. Based on theoretical frameworks, mainly developed in the 1960s, which are the concepts of moral entrepreneurship (BECKER, 1963), moral crusades (BECKER, 1963; GUSFIELD, 1963; ZURCHER et al., 1971) and moral panic (COHEN, 1972), we study how these studies still support the theoretical proposals to understand a contemporary phenomenon of cancelling crusades promoted by social groups that feel outraged with certain actions and/or speeches perceived as morally reprehensible and worthy, according to the group, of criminalization. In order to understand how these concepts will help us, we will analyze a concrete case of cancelling crusades and we will correlate the aforementioned concepts with it, with the objective of visualizing more clearly how this criminological theory is actually useful to us or not.

Keywords: cancelling crusades; criminology of social reaction; empirical research.

SUMÁRIO

I- Introdução	7
II- Linchamento virtual: uma breve análise	8
III- Análise teórica	10
III.1 Empreendedorismo Moral e Cruzada Moral	10
III.1.a Breves distinções	16
III.2 Pânico Moral	17
III.3 Correlações e diferenças	25
IV- O caso PC Siqueira	30
IV.1 Compreendendo o caso	30
IV.2 Análise sob uma ótica criminológica	32
V- Conclusão	49
VI- Referências	50

I- INTRODUÇÃO

Atualmente, e com grande frequência, nos deparamos com episódios que tomam um cenário no qual um indivíduo é alvo de uma avalanche de manifestações em redes sociais, com repercussões em veículos de mídia tradicionais, por um comportamento ou fala considerados como inaceitáveis por determinados grupos da sociedade. Em tempos de autocomunicação de massa (CASTELLS, 2008) o fenômeno ainda tem contornos equívocos, e a literatura sobre a questão ainda é escassa. No senso comum de redes sociais mais recentes, fala-se em cultura do cancelamento (termo também utilizado em inglês: *cancel culture*) ou linchamentos virtuais. Há na pouca literatura da área também referências ao fenômeno como, *call-out culture* (ROSS, 2020), *networked harassment* (MARWICK, 2020) ou *cancelling crusades* (XAVIER, TAVARES, CHAVES, 2021). Sob esses rótulos, encontra-se um fenômeno que parece tanto mais frequente quanto mais difícil de delinear como objeto.

Dentro deste cenário de linchamentos virtuais, alguns casos se destacam no mundo *online* e tomam proporções fora da esfera virtual, bem como afetam a vida do indivíduo linchado de forma permanente e com graves cicatrizes. Poderíamos citar aqui diversos e diversos casos nos quais tais efeitos sobrevieram, contudo, parece-nos interessante debruçarmos num episódio específico, com o intuito de compreender por que o episódio se tornou tão relevante. Por que a violência do caso foi tão brutal? O que fez as pessoas irem até ele?

Conforme esmiuçaremos adiante, o caso escolhido para a presente dissertação foi o do *youtuber* e apresentador PC Siqueira, alvo de ataques maciços na internet em 2020 e com as suas consequências perdurando até hoje, alcançando não só a sua vida dentro das redes sociais, mas também sua vida privada e tornando-se uma situação de investigação policial.

Ora, poderíamos tentar abordar tal fenômeno a partir dos conceitos tradicionais da criminologia desenvolvidos para se pensar não o desvio, mas a reação social. Conceitos criminológicos clássicos como “empreendedorismo moral”, “cruzada moral” e “pânico moral” forneceram por décadas boas ferramentas teóricas para se compreender comportamentos considerados problemáticos por determinados grupos sociais e para os quais se demandava criminalização. Mas será que tais conceitos, desenvolvidos na década de 60, em um contexto histórico pré-internet, conseguem ainda fornecer *insights* teóricos para o que estamos

vivenciando nos dias atuais? Seriam eles capazes de ajudar a compreender e explicar comportamentos de sancionamento de condutas percebidas como ultrajantes em tempos de comunicação em plataformas digitais, sobretudo o que ocorreu com PC Siqueira? Que ferramentas teóricas seriam essas que poderíamos utilizar para tentar abordar esse fenômeno?

Parece-nos claro que, por um lado, esses conceitos ainda podem trazer ferramentas interessantes para dar sentido a demandas punitivas do público carregadas de uma carga moral bastante evidente e com grande rejeição às respostas tradicionais do sistema de justiça criminal. Por outro lado, também nos parece evidente que conceitos pensados há tanto tempo, num contexto social sem a mediação de redes sociais, sem o fenômeno da autocomunicação de massa, tem um limite explicativo importante para se compreender os linchamentos virtuais do século XXI e estudar a fundo o caso concreto trazido.

Dessa forma, pretendemos analisar tais quadros teóricos e pincelar até que ponto eles são de fato úteis para compreender o caso PC Siqueira, bem como, de que forma eles poderiam ser atualizados de forma a servirem como ferramentas de compreensão de um novo contexto social.

É importante deixarmos claro que, neste trabalho, pretendemos compreender exclusivamente a reação social diante do caso e de que forma as ferramentas teóricas mencionadas nos auxiliam, ou não, a compreender o fenômeno. Não entraremos aqui, de nenhuma forma, em julgamentos morais acerca do que causou o linchamento virtual, tampouco sobre atores do caso. O foco é entendermos, nos inserindo numa abordagem típica de uma criminologia da reação social na década de 60, por qual motivo as pessoas reagem a comportamentos considerados inaceitáveis, a partir da análise de um caso concreto de grande repercussão; de forma alguma buscaremos analisar e estudar o ato desviante em si, mas sim a reação das pessoas a ele.

II- LINCHAMENTO VIRTUAL: UMA BREVE ANÁLISE

Atualmente, um novo fenômeno da reação social, chamado aqui imprecisa e provisoriamente de linchamento virtual, conhecido popularmente como cancelamento, cresce e

ganha mais espaço nas redes sociais, trazendo consequências reais para a vida de diversas pessoas.

Este fenômeno ainda possui pouca literatura e ainda é pouco estudado, inclusive, não há um conceito concreto e enraizado no meio acadêmico para melhor compreendê-lo. No entanto, nos parece interessante estudá-lo a partir da ótica de que um indivíduo ou um grupo, ao perceber um comportamento, seja presenciado diretamente ou por mediação de uma rede social, o considera inapropriado. Identificado o responsável por tal atitude inaceitável, é iniciada uma campanha em redes sociais de ataque ao desviante, campanha esta que ganha mais adeptos com o passar do tempo. O indivíduo visado recebe ofensas, ameaças, xingamentos, e, ademais, sofre consequências para além da vida no mundo virtual das redes sociais. Dependendo de sua posição social, ele sofre consequências das mais diversas, que podem ir da perda do trabalho e de relacionamentos até a ataques físicos (XAVIER, TAVARES, CHAVES, 2021).

Uma vez passados alguns dias das primeiras manifestações de repúdio ao indivíduo, o caso começa a perder interesse e visibilidade até que um novo indivíduo seja identificado como portador de comportamentos inadequados. Aí um novo ciclo de detratações começa. Esses ciclos viciosos de ataques *online* se sucedem e se sobrepõem no espaço público.

Esse ataque virtual vivenciado corriqueiramente na internet nos parece um novo e importante fenômeno que se enquadra bem na tradição de pesquisa da criminologia da reação social. Como é bastante conhecido entre os estudiosos da criminologia, uma grande virada nesse campo de conhecimento vai ocorrer na segunda metade do século XX. Com a importante contribuição de autores como Howard Becker (1928-) e Joseph R. Gusfield (1923-2015), dentre outros, a criminologia passa a se debruçar sobre a construção do desvio e do desviante.

Mais do que a “passagem ao ato”, paradigma de um modelo etiológico da criminologia, essa virada da segunda metade do século XX vai jogar luzes nos processos sociais que levam à criminalização de condutas e à estigmatização de determinados indivíduos e grupos como desviantes. Eis o modelo de uma criminologia da reação social que foi tão importante para a compreensão do fenômeno do desvio.

É importante que compreendamos, mesmo que brevemente, o que é um linchamento virtual e o seu impacto, para que possamos trabalhar adiante o caso concreto escolhido e entendermos como a criminologia tradicional da reação social pode nos ajudar a compreendê-lo.

A cultura do cancelamento, que cresce a cada dia mais na internet, é um fenômeno recente que gera grande impacto social e acadêmico, e, por isso, nos parece interessante trabalharmos de forma empírica, com o intuito de contribuir para a formação de um conceito e a compreensão deste novo fenômeno.

III- ANÁLISE TEÓRICA

III.1 EMPREENDEDORISMO MORAL E CRUZADA MORAL

Howard Becker (1963) foi o primeiro autor a identificar a construção de um problema social através do chamado empreendedorismo moral. Contudo, antes de adentrarmos no referido tema, é importante que entendamos o que é um desvio e como ele é construído.

Segundo o autor, as regras que definem um desvio não são universais e não surgem de forma natural, ou seja, não existe um ato que por si só seja um desvio, seja considerado errado; para que haja essa rotulação é necessário que um grupo de indivíduos determine que tal conduta é errada e passe a taxá-la como um desvio. Em outras palavras, para que uma conduta seja considerada desviante, é preciso que um grupo de pessoas defina primeiro que determinada atitude é um desvio e, portanto, moral e socialmente condenável.

Com o intuito de combater o desvio, criam-se e aplicam-se regras, processo esse denominado por Becker (1963) como “empreendedorismo moral”, ou seja, empreender com o intuito de criar um novo código moral para aquela atitude perante a sociedade, com o objetivo final de erradicar aquele comportamento inadequado. Todo o processo de criação – feito pelos criadores de regras – e a aplicação desta nova regra – por meio dos impositores de regras – compõem o empreendedorismo moral.

Os criadores de regras, chamados por Becker (1963) de cruzados morais ou reformadores cruzados, são aquelas pessoas que se empenham na criação de uma nova regra, a fim de combater aquele novo desvio. As normas vigentes, na visão destes cruzados, não são capazes de combater esse mal que surgiu na sociedade e, por isso, é necessário que uma nova norma seja criada para dar fim ao problema.

É relevante, contudo, que visualizemos as intenções dos cruzados morais por trás de suas cruzadas. Normalmente, eles tinham a intenção, de fato, de “salvar” os desviantes de seus desvios e trazê-los para o lado correto, para o lado moral da sociedade. As cruzadas devem ser entendidas como movimentos conservadores, com a intenção de preservar certos preceitos morais e/ou religiosos de um meio social, e que têm como sujeitos passivos dessas empreitadas indivíduos de *status* sociais mais baixos, os quais, na visão dos cruzados morais, viviam à margem social e precisavam de ajuda para acenderem moralmente, adequando-os aos preceitos sociais corretos.

As suas atitudes, em suas perspectivas, eram de fato humanitárias e aptas a ajudar outras pessoas; eles não queriam castigar os desviantes, mas sim mudar suas perspectivas de vida para que fossem resgatados para o lado “bom” da sociedade (Becker, 1963). A ideia, aqui, era auxiliar grupos desfavorecidos e errantes, para que retornassem para o caminho adequado aos valores morais e sociais daquele ambiente.

Ainda segundo Becker (1963), outra característica, era que pouco importava aos cruzados a forma com a qual essa norma surgiria, eles não estavam interessados nos caminhos a serem percorridos para a criação da regra, mas sim em seu conteúdo. Em outras palavras, para eles era relevante apenas que esta nova regra fosse capaz de corrigir o problema existente, pouco importando as atitudes a serem tomadas a fim de acabar com o mal que cerca aquele determinado grupo social.

Pouco lhes importavam as formas com as quais seu objetivo final seria alcançado, o interesse estava exclusivamente no resultado; usando como exemplo o movimento da temperança, o objetivo final seria o fim do consumo de bebida alcoólica, pouco importando a eles os meios necessários para alcançar tal resultado (GUSFIELD, 1963).

Outro ponto, também, é que ao nos referirmos ao termo “norma”, não necessariamente esta tem relação com a legislação formal de um determinado local, mas sim com uma norma moral que está enraizada naquela sociedade. Ou seja, a norma poderia sim ser formalmente escrita e definida em meio às leis locais, porém ela poderia, também, ser uma norma de senso comum, algo que aquele grupo aceitava como verdade em seu dia a dia e sem adentrar na esfera formal legislativa.

No entanto, em seu estudo, Becker se preocupou muito mais em entender o desviante¹ do que propriamente o cruzado e suas cruzadas morais, apesar de ele ter nos trazido todo esse aparato teórico. Ao longo de seu trabalho, ele nos trouxe a noção de como um desvio era construído e os papéis dos chamados cruzados morais em identificar um determinado problema e tomar uma atitude diante dele, porém o foco principal de sua pesquisa foi compreender o surgimento e a manutenção do desviante em si, do que se aprofundar nos conceitos de desvio e empreendedorismo moral.

Assim, com o intuito de complementar e entender melhor o conceito de cruzada moral, podemos trazer outros autores, como Joseph R. Gusfield (1963), que usou como base de seus estudos o movimento da temperança² ocorrido nos Estados Unidos e se aprofundou mais nesses conceitos ao longo de seu trabalho.

O referido autor nos mostra como toda essa cruzada contra o consumo de álcool foi uma guerra de poderes sociais dominantes na época; não se tratava de um problema econômico, mas sim dos interesses de uma classe social mais elevada, qual seja, norte-americanos nativos, protestantes e com vasto poder econômico, contra pessoas não protestantes e, normalmente, imigrantes.

¹ Cumpre esclarecer que Howard Becker está inserido em uma chave teórica denominada de “aprendizagem social”, tradição de pesquisa que tenta compreender os mecanismos pelos quais são criados os desvios. Contudo, na obra “Outsiders”, Becker se volta ao entendimento do desviante em si, e não o desvio, apesar de estar inserido nessa linha teórica da criminologia tradicional.

² “O movimento de temperança é um movimento social contra o consumo de bebidas alcoólicas. Os movimentos deste tipo normalmente criticam o consumo excessivo de álcool, promovem a abstenção completa, ou usa de sua influência política para pressionar o governo a aprovar leis alcoólicas para regular a disponibilidade de álcool, ou mesmo a sua completa proibição” (Fonte: Google Arts&Culture).

Gusfield (1963) analisa como esse movimento foi uma imposição de poder moral de uma classe sobre outra, e, que, ainda, ao ganhar apoio público, o grupo “perdedor” passava a ser visto perante a sociedade como um grupo marginalizado e sem valor moral. Em outras palavras, retomando as noções desenvolvidas por Becker (1963), um grupo social percebia uma atitude que os incomodava e ia de encontro a seus valores morais e éticos, taxava tal atitude de desviante e iniciava uma empreitada a fim de combatê-la.

Além disso, ainda segundo Gusfield (1963), em grande parte, os cruzados morais eram pessoas de classes sociais mais favorecidas, com um poder social e aquisitivo maior, que, além da salvação, trariam às classes mais pobres para um *status* superior, em sua visão. Assim, eles acrescentavam às cruzadas não só o seu poder moral, mas também seu poder social, a fim de trazer legitimidade aos seus atos.

Para o autor, ainda, uma cruzada moral tem muito mais a ver com prestígio social do que propriamente com a situação econômica de um grupo. Segundo ele, vence essa guerra quem possui um *status* social mais elevado, é bem-visto no meio social, pouco importando se possui mais dinheiro ou não. Claro, normalmente existe uma conexão entre dinheiro e prestígio social, porém, para Gusfield, isso não é uma verdade absoluta.

Conforme Gusfield (1963), os movimentos sociais, as cruzadas morais, não devem ser entendidas e estudadas a partir da realidade econômica de um grupo, mas sim a partir da relevância de um determinado grupo em impor seus valores e suas verdades em uma sociedade.

Diante desse número de interesses conflitantes, é importante notar que o cruzado luta por uma causa, mas para influenciar a construção do problema é preciso ter o poder de influenciar a compreensão pública da realidade. Alguns grupos, de fato, conseguem se representar e conseguem ter seus interesses observados nos debates legislativos, enquanto grupos desorganizados e subfinanciados ficam de fora (Becker, 1963). “Donos” de problemas públicos são aqueles que podem efetivamente influenciar sua solução ou, dependendo do poder do proprietário, escapar da discussão pública sobre ele; envolver proprietários relutantes no processo de criação de regras depende do equilíbrio de forças na arena pública (Gusfield, 1981).

Esse processo conflituoso repleto de diferentes atores, interesses e poderes pode levar à execução de um plano de ação. Há uma grande distância entre a criação de um problema, sua solução e a seguinte imposição: o que as autoridades declaram publicamente que precisa ser feito é muito diferente do que é feito (Becker, 1963; Gusfield, 1981). Apesar dessa distância, como observa Gusfield (1981), as leis abstratas de uma sociedade não são apenas um sistema de regras e punições, um guia para a aplicação, mas também têm um objetivo não instrumental em si mesmas. As leis abstratas também funcionam como um cânone comportamental a ser seguido pela sociedade, criando a imagem da própria sociedade e o mito da ordem social.

O Direito supostamente representa a perspectiva da sociedade sobre um problema, mas a representação também forma uma imagem do que é a sociedade, de forma estereotipada, segundo Gusfield (1981). Como indivíduos, não sabemos como é o resto da sociedade, seus valores, suas regras; assumimos um "senso de coletividade", uma ficção estereotipada e padronizada de "sociedade funcionando em uma capacidade coletiva". O Direito ajuda a construir essa ficção da perspectiva da "sociedade". Como visto, porém, essa construção deriva das lutas de poder, ocultando que o ponto de vista homogêneo da "sociedade", representada no Direito, é um ato de autoridade que apaga tudo o que existia, as alternativas e as dúvidas. Cria-se uma imagem de "dominação cultural" – a cultura, é claro, daqueles capazes de influenciar o debate público.

Nas cruzadas morais, o ganho simbólico de se fazer ouvir é tão (ou mais) significativo quanto alcançar resultados instrumentais: o reconhecimento pelo governo de uma determinada visão de mundo é uma demonstração da superioridade e hegemonia do grupo que a detém (Gusfield, 1963). O poder simbólico de ter a voz ouvida é perfeitamente demonstrado no movimento da temperança observado por Gusfield (1963):

“Existem duas fases para o desenvolvimento do movimento americano de temperança no período de 1826-60. Embora essas fases se sobreponham, cada uma está conectada com as aspirações de *status* de uma classe social diferente. Na primeira fase, descrita nesta seção, a temperança representa a reação da antiga aristocracia federalista à perda do domínio político, social e religioso na sociedade americana. É um esforço para restabelecer o controle sobre as classes médias cada vez mais poderosas que compõem o “homem comum” americano. Na segunda fase, a temperança representa os esforços dos americanos nativos urbanos para consolidar sua respeitabilidade de classe média por meio de uma distinção nítida entre os estilos

de vida nativos da classe média e os do imigrante e do trabalhador marginal ou agricultor.” (pp. 36-37)³.

Depois que a regra é criada, é hora de sua aplicação. Essa implementação, no entanto, não é puramente mecânica, mas um novo processo de disputa e definição coletiva. O resultado pode, inclusive, ser uma versão torta da regra original. No caso do desvio, Becker (1963) explica que um aplicador de regras tem grande poder para decidir o que é infração ou não, e o que será perseguido ou não; os critérios podem ter algo a ver com o que foi projetado pelo criador da regra ou podem até ir contra o comando explícito da regra (Becker, 1963).

Becker (1963) entende que a fase final de uma cruzada moral é a criação de uma instituição de aplicação de regras. Essa instituição, no entanto, não é composta por cruzados morais, ou seja, por pessoas que realmente acreditam no conteúdo das regras, mas por profissionais pragmáticos que querem apenas justificar a existência de seu cargo e conquistar respeito. Isso é interessante por dois motivos: primeiro, para justificar a existência de sua posição, os executores devem estar fazendo um bom trabalho e diminuindo o desvio, mas, ao mesmo tempo, o desvio deve continuar existindo; caso contrário, não há sentido em continuar a aplicação – isso cria um paradoxo dentro da aplicação de regras. Em segundo lugar, uma boa parte das atividades de fiscalização são, na verdade, atividades de ganho de respeito, o que significa que um indivíduo pode ser considerado desviante não por infringir uma regra, mas por ser percebido como desrespeitoso pelo aplicador da regra.

Gusfield (1981) destaca como, ao contrário do nível legislativo, onde os interesses organizados e os funcionários públicos fazem com que seus interesses sejam expressos na legislação, no “nível dos acontecimentos cotidianos rotineiros, o processo jurídico dá continuidade ao processo político com um elenco de interesses e valores desorganizados” (p. 145)⁴.

De fato, no dia-a-dia, grupos oponentes podem “encontrar vantagem mútua em ignorar infrações”, desviantes rotineiros podem conhecer pessoas para ajudar a escapar do sistema (Becker, 1963), ou executores – juízes, policiais – pode interpretar o desvio sob uma luz muito melhor do que o pretendido pela legislação (Gusfield, 1981).

³ Tradução livre.

⁴ Tradução livre.

III.1.a BREVES DISTINÇÕES

A partir dessa breve exposição, já conseguimos visualizar algumas distinções com o fenômeno atual do linchamento virtual e como essas definições não abarcam amplamente o conceito, sobretudo graças à popularização das tecnologias de informação e comunicação, que mudou o acesso e a forma como as pessoas comunicam seus pensamentos e difundem suas preocupações.

O que caracteriza esse tipo de fenômeno de linchamento virtual e o torna interessante para analisar? É possível compreendermos um linchamento virtual e verificarmos até que ponto a criminologia tradicional da reação social é capaz de explicar o fenômeno que ocorre atualmente?

Em primeiro lugar, os atuais “grupos canceladores”, para utilizar um termo popular em redes sociais, pouco estão preocupados com a salvação dos desviantes. Os ataques virtuais buscam, acima de tudo, castigar e punir o indivíduo ou o grupo que quebrou as normas morais e sociais consideradas aceitáveis para os atuais cruzados morais. O aprendizado e a salvação, ora visados nas cruzadas trabalhadas na década de 60, não estão, ou pouco são, visíveis nessas novas formas de ataques; o interesse é a punição a ser vivenciada pelo ser desviante. A busca não é pela salvação, mas sim pelo senso de justiça retributiva⁵.

Contudo, por vezes observamos que as “cruzadas de cancelamento” também funcionam sob uma lógica missionária, de imposição de determinados valores para o bem da sociedade. Um cancelador busca punir o malfeitor pelo ato por qualquer meio disponível. Essa punição funciona como um intermédio de uma causa mais significativa. A punição de PC Siqueira foi parte de uma luta contra a pedofilia. Os eventos das cruzadas de cancelamento são, portanto, representantes de causas, propósitos, ideias maiores.

⁵ “Justiça retributiva: o crime é uma violação contra o estado, definida pela desobediência à lei e pela culpa. A justiça determina a culpa e inflige dor no contexto de uma disputa entre ofensor e estado, regida por regras sistemáticas” (ZEHR, Howard. Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça. São Paulo: Palas Athena, 2008, pp. 170-171).

Também, nem todas as pessoas que participam da construção do problema público, nem que seja uma cruzada, são cruzados morais. Outros interesses existem e influenciam as definições do problema e de um eventual rótulo de desvio criado.

Além disso, a estratificação social está pouco presente nesses casos. Inclusive, muitas das vezes, grupos menos favorecidos começam a empreitada de ataques virtuais a pessoas financeiramente abastadas. Muito comum, também, é a mistura, ou seja, diversas classes econômicas e sociais se juntam em prol do ataque de um indivíduo/grupo. Essa separação de *status*, antes perceptível nas cruzadas morais, hoje já não é mais tão visível assim. A “cruzada virtual” une grupos não por sua condição social, mas sim pelo interesse em reprovar um desviante e denunciar o comportamento condenável.

Assim, percebe-se o questionamento já mencionado: como a literatura criminológica clássica pode ajudar a explicar esse fenômeno? A partir das distinções brevemente explicitadas, em que medida os conceitos tradicionais da criminologia da reação social sobre estigmatização e construção do desvio podem contribuir para a compreensão desse fenômeno? E quais dimensões do fenômeno não conseguem ser compreendidas pelos referidos conceitos teóricos? Para avançar nessa atualização teórica, há um grande esforço descritivo que resta a ser feito.

Os casos de linchamentos virtuais, apesar de diferentes, possuem o denominador comum: pessoas alvejadas por um forte movimento de detração online, por grupos e indivíduos de diferentes posições sociais e com certa frequência autodenominados progressistas, e que tiveram suas vidas virtual e real viradas do avesso. Como esses conceitos nos auxiliam a compreender esse novo cenário da reação social em tempos de internet, sobretudo o caso PC Siqueira?

III.2 PÂNICO MORAL

A expressão “pânico moral” foi cunhada e definida na obra de Stanley Cohen, “Folk Devils and Moral Panics”, publicada em 1972, porém a noção já havia sido apresentada por Jock Young, em 1971, na obra “The drugtakers: the social meaning of drug use”. Cohen (1972) define pânico moral, a partir da influência dos estudos de Howard Becker (1963), como um fenômeno ao qual as sociedades ficam sujeitas quando uma condição, episódio, pessoa ou grupo

de pessoas são definidos como uma ameaça aos valores e interesses sociais, apresentando-se de maneira estereotipada pela mídia, o que desencadeia um processo de reação social que é sistematizado pelo autor de forma minuciosa.

O autor desenvolveu o conceito através de uma pesquisa de campo cujo objeto eram rixas ocorridas entre grupos juvenis na década de 1960, em Londres – os *Mod* e os *Rockers*. Atendo-se à reação social e às atividades dos grupos, Cohen analisou como a representação feita pela mídia acerca dos eventos levou à condução da reação social de maneira a produzir o que o autor definiu como “pânico moral”, fenômeno que tem relação intrínseca com os chamados *folk devils*, os desviantes de Becker (1963).

Segundo Cohen, o processo de criação de um pânico moral pode ser observado a partir de três estágios: 1) inventário; 2) primeira fase de reação: opinião e atitude; 3) segunda fase de reação: resgate e medicação.

A fase de inventário diz respeito ao momento de interpretação de um determinado evento ocorrido, em que a internalização dos acontecimentos é baseada, geralmente, em rumores e percepções ambíguas. Nesse estágio, o autor identifica a produção de um inventário midiático sob três aspectos: a) exagero e distorção; b) previsão e c) simbolização. Esses aspectos se reúnem para situar os *Mod* e *Rockers* como *folk devils*, por meio do exagero e distorção dos eventos a partir do modo e estilo de apresentação das reportagens, da expectativa criada de que esse tipo de desvio certamente ocorreria novamente, além de um processo de simbolização negativa em relação aos jovens envolvidos nos eventos.

Já na primeira fase de reação, as imagens produzidas no inventário passam a ser cristalizadas em atitudes e opiniões mais organizadas. O desenvolvimento dessa fase leva à construção de um sistema de crenças generalizadas e é permeado por três aspectos: a orientação, que representa o ponto de vista emocional e intelectual pelo qual o desvio é avaliado; as imagens, que consistem em opiniões sobre a natureza dos desviantes e seu comportamento; e a causação, que apresenta opiniões sobre as causas do comportamento desviante.

A segunda fase de reação, caracterizada pelo resgate e medicação, diz respeito às considerações sobre o que foi feito em relação aos eventos e o que deveria ser feito. Seguindo o modelo sistematizado apresentado, Cohen indica três categorias para responder ao questionamento acerca de como o sistema de controle social reagiu em termos de certas imagens do grupo desviante e, nesse sentido, ajudou a criar imagens que promoviam a noção de *folk devils*: a) sensibilização; b) cultura de controle social e c) exploração.

A sensibilização corresponde a um processo por meio do qual deixas psicológicas são criadas para registrar e agir sobre estímulos previamente neutros, que passam a ser reinterpretados como potencialmente desviantes, transformando uma situação ambígua em uma ameaça generalizada, o que, no caso em questão, acarretou na proliferação de observações sobre sinais de vandalismo, bem como na reclassificação de eventos aleatórios como atividade dos *Mod* e *Rockers* e na cristalização do processo de simbolização iniciado no inventário.

A cultura de controle social foi analisada de acordo com os elementos que foram desenvolvidos em torno dos desviantes no que diz respeito à ação da polícia, do judiciário e dos grupos de ação local. Cohen descreve esses elementos como: a) difusão; b) escalada e c) inovação. A difusão do controle consiste no âmbito de ampliação da cultura de controle para além da escala local, que corresponde à difusão das ações em direção a colaborações com polícias próximas até colaborações regionais e coordenação com a *Scotland Yard*⁶. Já a escalada diz respeito à maior amplitude dos mecanismos de controle que, em razão do processo de inovação, reúnem-se a novos métodos criados para lidar com a situação.

Por fim, Cohen analisa a exploração comercial e ideológica dos eventos, que promove uma instrumentalização dos desviantes sem que sejam consideradas as consequências para os próprios envolvidos nos eventos. O autor conclui a análise das fases do processo de criação de um pânico moral indicando um fluxo de acontecimentos caracterizados pela ocorrência de um desvio inicial, que leva à produção de um inventário e do processo de sensibilização, que se alimentam entre si para promover uma superestimação do desvio, acarretando a escalada da cultura de controle, o que afeta a forma pela qual o desvio se desenvolve.

⁶ Central da Polícia Metropolitana de Londres, no Reino Unido.

A conclusão extraída do trabalho traz a analogia de casos de desastres para explicar o paradoxo envolvido na criação de pânicos morais: enquanto nos casos de desastres o aviso leva à evacuação, que conseqüentemente reduz os efeitos do evento desastroso, nas hipóteses de desvios, a reprodução das ocorrências observadas em outros locais acaba criando as condições necessárias para a ampliação do cenário caótico. Cohen conclui que o processo de reação social, qualificado como pânico moral, é responsável pela amplificação do desvio, a partir de diversas observações retiradas das análises feitas ao longo do trabalho, como o papel da mídia no fornecimento e distribuição de representações comportamentais, que serão internalizadas pelos jovens que chegam à cidade na expectativa de encontrar problemas (em razão da disseminação dos eventos pela própria mídia), o encorajamento do comportamento desviante pela presença de uma audiência e a conduta dos agentes de controle social, que não apenas promoveu um espaço propício a comportamentos caracterizados como desviantes, mas também contribuiu para a segmentação dos grupos, como, por exemplo, gerando a rivalidade antes pouco evidente entre os *Mods* e os *Rockers*.

A partir dos trabalhos de Stanley Cohen e Jock Young, o conceito foi posteriormente desenvolvido por outros autores, que contribuíram com novas perspectivas teóricas. Nesse sentido, passo a citar duas obras subseqüentes ao trabalho de Cohen que foram produzidas sobre o assunto, assim como aquelas que introduziram as primeiras críticas, com propostas de readequação dos modelos já estabelecidos.

Policing the crisis (1978), de Stuart Hall, ressaltou as qualidades de desproporção, exagero e alarmismo dos pânicos morais, introduzindo o conceito de hegemonia para analisar a forma pela qual o pânico moral, em relação ao *mugging*⁷, criou um cenário de consenso necessário à construção de uma sociedade voltada ao paradigma de “lei e ordem”. A diferença essencial em relação ao modelo apresentado por Cohen diz respeito ao princípio criador do pânico, que aqui não parte de um acontecimento identificado como problemático, mas sim da própria atuação das agências de controle.

⁷ Assalto, em português.

Em outras palavras, enquanto Cohen partia da premissa da necessidade de identificação de um evento considerado problemático, para que houvesse um pânico moral, Hall acreditava que não bastava a ocorrência do evento sim, mas sim a forma com a qual as agências de controle de determinado local iriam atuar frente ao problema.

Erich Goode e Nachman Ben-Yehuda analisaram, em *Moral Panics: The Social Construction of Deviance* (1994), os elementos que caracterizam um fenômeno classificado como pânico moral, elencando-os da seguinte forma: preocupação, hostilidade, consenso, desproporção e volatilidade. Os autores introduziram ainda as três abordagens ligadas ao fenômeno, que se diferenciam conforme a origem do pânico: modelo das elites, teoria dos grupos de interesse e modelo das bases. Esta corrente teórica prevalece atualmente, afastando-se da concepção política e aproximando-se de fatores sociopsicológicos do público, como a ansiedade e o estresse ou a atividade de grupos de interesse, para explicar a origem do fenômeno.

Em 1994, Angela McRobbie e Sarah Thornton produziram o texto *Rethinking 'moral panic' for multi-mediated social worlds*, introduzindo a necessidade de atualização do conceito desenvolvido ao longo dos anos. As autoras defendem que seria imperativo revisar tanto os estágios de produção de um pânico moral, como as próprias reações sociais que acompanham o processo, em razão da expansão da mídia, bem como da introdução de novos agentes envolvidos no debate público, mudanças que ocorreram nos vinte anos que sucederam as primeiras obras sobre o assunto.

Ressaltando a popularização do conceito, as autoras apontam que a expressão “pânico moral” passou a ser utilizada para indicar a forma como se comportam políticos e a própria mídia em determinadas situações, com o intuito de desqualificar determinados discursos ao tratá-los como exagerados ou desproporcionais. Essa migração do conceito do campo teórico para o senso comum acabou influenciando os próprios agentes do processo de construção de um pânico moral – como a polícia e a mídia, que passam a atuar com parcimônia em relação a determinados eventos.

As autoras fazem uma crítica às noções de “sociedade” e “hegemonia” apresentadas pelos teóricos até então, destacando que a percepção de jovens sobre os acontecimentos passou a ser explorada como estratégia de marketing rotineira na indústria cultural, considerando que a disseminação dos eventos pela mídia, na visão desses jovens, reproduzia não somente o comportamento desviante, mas os símbolos atrelados a ele – o estilo, os cortes de cabelo, as músicas. Isso promoveu um fenômeno caracterizado pelo desenvolvimento da prática comercial com base na teoria sobre pânico morais, na medida em que agentes envolvidos nesse campo perceberam que a existência de controvérsias em grau razoável seria benéfica para a divulgação de produtos.

Outro ponto de extrema relevância apresentado no texto diz respeito ao processo de “empoderamento” dos *folk devils*. É dizer: a expansão da mídia ao longo dos anos abriu o caminho para a criação de espaços midiáticos em que indivíduos provenientes de grupos marginalizados, ou tendentes a serem classificados como desviantes, passaram a ter voz. No mesmo sentido, como explicam as autoras, a década de 1990 foi marcada pela expansão de grupos de interesse, grupos de pressão e especialistas que agiam para intervir nos processos de construção de pânico morais, justamente em razão da consciência sobre o fenômeno.

Essa consideração propõe uma discussão relevante sobre o conceito de “hegemonia” que baseou os trabalhos anteriores, tendo em vista que os espaços midiáticos estariam se tornando cada vez mais diversos e aptos a apresentar perspectivas diferentes sobre os eventos em questão. As autoras chegam a sugerir que esses pequenos nichos de contraponto ao pânico moral poderiam incitar os seus próprios pânico morais, mesmo que à época a mídia impressa ainda fosse o principal meio de disseminação de ideias.

McRobbie e Thornton defendem que pânico morais passaram a ser objetivos de estratégias construídas por políticos, empresários e pela mídia, de forma que o fenômeno passou a ser produzido de maneira habitual, o que vai de encontro à eventualidade colocada por Cohen ao introduzir o conceito. Este autor, na terceira edição do livro, publicada em 2002, reconhece a relevância da crítica levantada pelas autoras, mas ressalta que a excepcionalidade de certos eventos é importante para o conceito. O repertório de discursos midiáticos e políticos se adapta à tradução de anomalias em ansiedades de longo termo, contudo a volatilidade dos pânico

permanece característica, visto que a essência de reportar eventos é a transitoriedade. Pânicos morais devem seu apelo a pontos de ressonância encontrados em ansiedades mais intensas que permeiam a sociedade, contudo esse apelo é circunscrito por continuidades que certamente são utilizadas por esses discursos para a tradução das ansiedades em algo repentino e noticiável.

Partindo da crítica formulada por McRobbie e Thornton, Carla Machado, em “Pânico Moral: Para uma Revisão do Conceito” (2004), compreende que os fenômenos de pânico morais são formas discursivas localizadas e transitórias, de natureza performática, cujo objetivo principal consiste no alcance de visibilidade, através da difusão pela mídia. A autora enxerga o fenômeno, portanto, como uma forma de comunicação que apresenta focos em locais e momentos específicos, sobre temas específicos, intentando a projeção midiática e o alcance da opinião pública de acordo com interesses pessoais.

Compulsando diversos estudos sobre o assunto, David Garland desenvolveu uma análise crítica do conceito em 2008, argumentando que alguns aspectos intrínsecos à noção original foram deixados de lado com sua popularização. O autor ressalta que não há dúvidas acerca da existência de diversos tipos e formas de pânico morais, que variam em intensidade, duração e impacto social, bem como em relação às causas e aos padrões de desenvolvimento do pânico, além de derivarem de problemas que podem efetivamente ser sérios ou completamente inócuos.

Garland reafirma a relação existente entre pânico morais e os desviantes, acrescentando que um grupo de desviantes é elegível ao rótulo em razão da posse de características e qualidades, que fazem com que esse grupo esteja suscetível à projeção de sentimentos de culpa e ambivalência por parte da sociedade. O autor tenta resgatar pontos importantes da obra inicial de Cohen (1972), afirmando que *folk devils* não são selecionados de forma aleatória. Pelo contrário, a existência desses indivíduos e seu processo de rotulação como responsáveis pela ameaça ocorrem precisamente em razão da relação de sua conduta com medos e desejos inconscientes que prevalecem na sociedade.

Quanto aos efeitos concretos projetados por meio de um pânico moral, o autor aponta que a efemeridade do fenômeno não impede que este produza efeitos cumulativos ao longo do tempo, criando divisões sociais e meios de controle que persistem mesmo após o pânico se

dissipar. Contudo, é preciso cautela para não confundir os efeitos de um pânico moral com aquelas reações sociais a questões sérias, em que a efervescência inicial por parte da sociedade serve para atrair para a atenção do público para temas importantes que acabam impulsionando a agenda política.

O autor também se baseia no texto de McRobbie e Thornton (1994) para discorrer sobre conflitos culturais e a decadência de expressões consensuais na sociedade, atentando para casos em que o ultraje expressado por um grupo deixa de incitar o início de um pânico moral e passa a ser respondido por grupos sociais cuja conduta tenha sido questionada.

Ao retornar às origens do conceito, David Garland (2008) entende que o foco de determinadas perspectivas teóricas no poder e no lucro como catalisadores dos processos de pânico moral tende a ofuscar as conotações morais e psicológicas do conceito. Ressaltando referências da obra de Durkheim nas conceituações originais, o autor enxerga que são pressupostos para o investimento da mídia e da classe política, em processos produtores de pânico, a energia emocional e a empolgação coletiva retiradas do ultraje expressado pela massa, além das oportunidades que essa energia produz.

Por fim, Garland (2008) destaca algumas das críticas que foram cunhadas ao longo do tempo, como a imprecisão da proporcionalidade, como um critério norteador da análise; a origem da classificação de certos eventos como pânicos morais, em razão de julgamentos morais do analista; a desconsideração dos efeitos promovidos pelo desvio no meio social; e a premissa equivocada de que a sociedade pode incorrer em comportamentos que são classificados a partir de aspectos psicológicos orientados à conduta individual. Garland faz, ainda, breves apontamentos em relação aos estudos de Cohen (1972) sobre processos de negação, perspectivas teóricas sobre traumas culturais e sociedades de risco, e como esses novos conceitos podem ser relacionados com a noção de pânicos morais.

Em 2011, Stanley Cohen redigiu um artigo abordando algumas críticas direcionadas à teoria, no que diz respeito a aspectos políticos da construção teórica em torno de pânicos morais. Ao tratar daquelas críticas, que enxergavam a atribuição de pânicos morais como uma forma de tolerância benevolente a condições que deveriam ser condenadas, o autor aponta para o

paradigma do realismo de esquerda e para a influência do feminismo e dos movimentos de vitimização, como exemplos da guinada intervencionista tomada pela criminologia, bem como de novas formas de pânico morais a serem estudados.

Construindo observações genéricas acerca das transformações sociais que ocorreram ao longo dos anos, Cohen percebe, ressaltando a inexistência de base empírica, que houve um aumento no número de novos pânico morais, assim como das respostas a eventos tidos como pânico morais e, conseqüentemente, dos estudos acadêmicos sobre o assunto. Parte da razão para esse aumento poderia ser, segundo o autor, a constatação de mudanças nas tecnologias de informação e o potencial massivo de redes sociais, que poderiam influenciar a rápida transmissão dos estágios de construção de um pânico moral.

O autor elenca, por fim, novas formas e características de pânico morais que são observadas contemporaneamente em razão das transformações sociais ocorridas desde as primeiras teorizações a respeito do tema. A primeira observação, seguindo o propósito do artigo, diz respeito à facilidade que críticos de pânico morais possuem em relação à identificação com o tipo de empreendedores morais por trás de novos pânico do que quanto aos empreendedores tradicionais – há proximidade ideológica com quem está por trás dos novos pânico morais, o que permite compreender os próximos pontos estabelecidos pelo autor.

Além de constatar que as alianças entre forças políticas estão mais flexíveis, Cohen entende que pânico morais tradicionais são construídos pela elite, enquanto novos pânico são influenciados por movimentos sociais contemporâneos. Esses novos pânico morais podem, inclusive, ser entendidos como movimentos contra os processos de negação estudados pelo próprio autor, em que a negação de certas condições sociais é considerada moralmente errada e politicamente inaceitável. O autor trata também da possibilidade de existirem pânico morais “negativos” e “positivos”, além de destacar o tom intervencionista dos fenômenos mais recentes.

III.3 CORRELAÇÕES E DIFERENÇAS⁸

Conforme já explicado, o termo “pânicos morais” foi desenvolvido inicialmente por Jock Young e Stanley Cohen; os dois autores britânicos foram influenciados pelos escritos de Becker, tendo definido tal conceito como uma forma de comportamento coletivo, com intenção corretiva a uma ameaça representada por um problema social. Ele pode ser entendido como um dos processos sociais que constituem problemas sociais, quando um número substancial de pessoas enxerga um problema ou uma ameaça a algo ou alguém. Assim como os pânicos morais, as cruzadas morais também são um processo de definição de algum comportamento como problemático ou ameaçador. Pânicos morais e cruzadas morais são conceitos muito semelhantes, tendo poucas características distintivas e por vezes sobrepondo-se.

As características distintivas dos pânicos morais são objeto de controvérsia, com alguns elementos sendo mais amplamente aceitos (como a resposta desproporcional) e outros nem tanto (como a representação de valores conservadores). Por aqui, abordaremos esses elementos, mas com foco particular naqueles apontados como distintos das cruzadas morais.

Em primeiro lugar, os pânicos morais são uma resposta coletiva a algum problema percebido; ninguém entra em pânico sozinho, e é necessário ter um mínimo de pessoas, o suficiente para estimular o apelo à ação por uma medida corretiva em nome do público mais amplo. Como dito por Goode e Ben-Yehuda (2009), é necessário algum tipo de consenso coletivo de que a ameaça é real e séria.

Em segundo lugar, os pânicos morais são uma resposta a um problema percebido, o que significa que eles precisam abordar ou tentar corrigir o problema. Como o problema enfrentado às vezes é definido como fuga, Goode e Ben-Yehuda (2009) deixam claro que a ameaça, em pânico, é mais provável de ser combatida do que escapada. Essa resposta envolve, em terceiro lugar, a criação de desviantes e, em quarto lugar, um processo de hostilidade em relação a esses *folk devils* (Goode e Ben-Yehuda, 2009).

⁸ Antes de iniciarmos esta seção, aproveitamos o momento para ressaltar que muito do aparato teórico deste capítulo e dos seguintes foi baseado na pesquisa de Inês Ferreira Dias Tavares (2020, ainda não publicado), conforme estará mencionado adiante.

Goode e Ben-Yehuda (2009) defendem que esse é um processo de alteridade, de criação de um inimigo estereotipado, porém admitem que a hostilidade pode significar simplesmente um comportamento hostil, enquanto os desviantes não precisam necessariamente serem alvos humanos: é o caso dos pânicos com a poluição, por exemplo. As cruzadas morais também podem ser um processo de criação de desvio, ou seja, alguém que vai contra o código moral da sociedade, forma de “maldade” que torna determinados indivíduos responsáveis pelo problema (Goode e Ben-Yehuda, 2009).

Essa hostilidade, é claro, é uma resposta a um quinto elemento do pânico moral, que é a presença de uma preocupação de que o problema percebido causará danos a um setor da sociedade – uma preocupação que não necessariamente envolve medo e ansiedade (Goode e Ben-Yehuda, 2009). E que mal é esse? Os autores divergem neste ponto. Alguns acreditam que os pânicos morais estão ligados a valores política e moralmente conservadores, e que a moralização é um elemento constitutivo dos pânicos. No entanto, outros apontam que o pânico pode abordar questões que são caras aos sociólogos, como o meio ambiente e a causa feminista (Cohen, 2011). McRobbie e Thornton (1994), por outro lado, consideram que apenas ameaças aos jovens já podem ser consideradas um tema para pânicos morais. Embora não haja consenso aqui, gostaria de reforçar a conclusão de Cohen (2011) de que o pânico pode acontecer em qualquer ponto do espectro político.

Os pânicos morais também são, para alguns, voláteis: eles devem irromper e diminuir de repente, não durando muito (Goode e Ben-Yehuda, 2009). Para Goode e Ben-Yehuda (2009), isso reflete o ciclo midiático envolvido em um pânico moral, que cria novidade, atrai a atenção e a perde depois de algum tempo. Para eles, as cruzadas morais são distintas dos pânicos morais, entre outras coisas, porque as cruzadas não são voláteis, representando um processo mais longo e estável. Mas, afinal, quanto tempo deve durar um pânico? Como isso deve ser medido? Além disso, se aceitarmos que pânicos e cruzadas podem se sobrepor, ou seja, um evento pode representar ambos, não faz sentido falar de uma diferença temporal.

Finalmente, como trazido por Tavares (2020, ainda não publicado),

“um pânico moral deve ser baseado em uma crença irracional que leva a uma resposta desproporcional (Goode e Ben-Yehuda, 2009). Uma ameaça que não existe ou é mínima é de alguma forma percebida e aumentada pelo grupo, que então responde exageradamente. As cruzadas

podem ser racionais; pânico, não”. (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Ainda, conforme aponta Tavares (2020, ainda não publicado):

“considerando o critério da racionalidade, tanto as cruzadas quanto os pânicos são uma resposta coletiva a um problema percebido que gera preocupação com o grupo e hostilidade em relação a outro grupo ou situação. Quando esse movimento se baseia em falsas alegações, e sua resposta é, portanto, exagerada em relação à realidade, temos um pânico.” (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Ainda segundo a referida autora, encontramos uma encruzilhada nesse ponto: o que seria racional e irracional? O que seria proporcional e desproporcional? É importante que tenhamos em mente que, de certa forma, a construção de todos os problemas sociais tem um pouco de exagero e desproporcionalidade por parte de seus atores. Ademais, como aponta Gusfield (1981), e é reiterado por Tavares (2020, ainda não publicado), por muitas vezes, o cientista social utiliza argumentos que naturalizam determinados processos, ao passo que eliminam outros discursos. Obviamente, as descobertas científicas são verdadeiras, no entanto, dependendo da forma com a qual são utilizadas como argumentos, se tornam generalizadas a uma determinada situação e apagam demais dúvidas.

Ao mesmo tempo, conforme Tavares (2020, ainda não publicado),

“há uma distância considerável entre cientistas que adaptam seu discurso sobre suas descobertas empíricas para convencer o público e um movimento social que acredita em uma organização satânica que sequestra crianças para cultos sexuais e sacrifícios humanos, sem absolutamente nenhuma evidência disso. Portanto, entendemos que a racionalidade (ou irracionalidade) e o exagero são critérios válidos para definir o pânico, ainda que devam ser usados com cuidado” (Tavares, 2020, ainda não publicado).

Em conclusão, como aponta Tavares (2020, ainda não publicado), podemos dizer que os pânicos, em geral, são caracterizados por sua superação, enquanto as cruzadas apresentam uma lógica absolutista. Contudo, existem diversas situações nas quais os pânicos são missionários e as cruzadas utilizam argumentos exagerados, ou, até mesmo, fenômenos nos quais as cruzadas e os pânicos se sobrepõem. Como dito por Goode e Ben-Yehuda (2009), a partir de um empreendedorismo moral, caracterizado pela criação de desvios, podemos ter também o surgimento de pânicos morais.

Então, por que utilizar esses conceitos para analisar os fenômenos de linchamentos virtuais, tal como o caso PC Siqueira?

Neste caso, por exemplo, claramente houve um pânico online, tendo em vista que o caos nas redes sociais se espalhou em virtude do suposto crime cometido por PC Siqueira, ou seja, supostos atos de pedofilia online. O pânico foi causado devido a um perfil falso no Twitter, que divulgou imagens, nas quais, supostamente, o *youtuber* estaria se gabando a um amigo por ter fotos de uma menina de seis anos nua.

Esse caso é baseado em falsidades completas, conforme será exposto no próximo capítulo, e as reações, extremas. Além disso, podemos identificar, também, o uso da internet pelos movimentos sociais, irracionais ou não, para impor a moral, sua lógica missionária online, tendo, assim, uma cruzada moral.

No Twitter, rede social na qual começou toda a exposição, tivemos milhares de reações, como por exemplo:

“o pedófilo do pc siqueira querendo dar lição de moral no monark meu filho primeiro que vc não tinha nem que estar aí fazendo videozinho pro youtube vc devia estar era na CADEIA”⁹

“não interessa o que o Pc Siqueira produziu. não interessa que ele "foi um dos primeiros" no Youtube. o cara é um VERME PEDÓFILO. se vc segue e consome conteúdo dele, entenda que vc está ajudando a NORMALIZAR a presença de pedófilos na internet.”¹⁰

O exemplo do PC Siqueira é interessante porque mostra uma resposta exagerada do público, um pânico em virtude do suposto ato de pedofilia. Casos como esses agora são capazes de gerar uma resposta massiva, extraordinariamente maior do que qualquer piada

⁹ SOPHY. “o pedófilo do pc siqueira querendo dar lição de moral no monark meu filho primeiro que vc não tinha nem que estar aí fazendo videozinho pro youtube vc devia estar era na CADEIA”. 9 fev 2022. Twitter: @ditadurakystal.

¹⁰ JOY. “não interessa o que o Pc Siqueira produziu. não interessa que ele "foi um dos primeiros" no Youtube. o cara é um VERME PEDÓFILO. se vc segue e consome conteúdo dele, entenda que vc está ajudando a NORMALIZAR a presença de pedófilos na internet.”. 26 nov 2020. Twitter: @joyspeg.

preconceituosa entre conhecidos jamais receberia. O exagero se deve ao número de pessoas interagindo e apoiando uma única causa, porque houve uma percepção equivocada da realidade, a reação é massiva, há problemas imaginários, mal-entendidos sobre a realidade.

Também, o que o caso do PC Siqueira mostra é que as pessoas estão seguras de sua justiça própria e de sua causa, que notaram algumas irregularidades e agora estão denunciando.

IV- O CASO PC SIQUEIRA

IV.1 COMPREENDENDO O CASO

Paulo Cezar Siqueira Goulart, mais conhecido como PC Siqueira, é um *youtuber* e apresentador brasileiro, famoso pelos seus vídeos críticos e controversos acerca de temas como religião, política, aborto, dentre outros, com quais chegou a ter mais de 2 milhões de inscritos em sua plataforma no *YouTube* e 950 mil seguidores no *Instagram*.

Todo o seu sucesso, contudo, foi destruído em questões de segundos, graças a uma polêmica envolvendo seu nome. No dia 10 de junho de 2020, um perfil no *Twitter*, que se autodeclarava um perfil de um justiceiro, divulgou uma conversa na qual, supostamente, PC Siqueira se vangloriava por compartilhar com um amigo fotos de uma menina de seis anos nua.

Rapidamente, sua imagem atrelou-se à pedofilia, foi iniciada uma investigação policial para averiguar a situação, seu nome tornou-se um dos assuntos mais comentados em todas as redes sociais, diversos famosos e organizações vieram à tona para massacrar sua imagem, marcas patrocinadoras cancelaram seus contratos, e, poucos dias depois, suas redes sociais foram desligadas, causando assim, sérios problemas mentais e financeiros a ele. PC Siqueira quase chegou a morrer de overdose pelo abuso de drogas e álcool após a explosão da polêmica.

Antes mesmo de iniciada uma investigação criminal sobre o caso, os usuários de redes sociais condenaram arbitrariamente as supostas atitudes do *youtuber*, sem ao menos saber se a conversa divulgada em questão tratava-se de uma *fake news* ou não. Aqui, como em tantos

outros casos polêmicos na *internet*, não houve o benefício da dúvida e os usuários não tiveram o menor pudor em julgar e condenar uma pessoa sem a certeza sobre o que de fato ocorreu.

No caso em tela, PC Siqueira teve seus contratos de patrocínios e de trabalhos cancelados, bem como teve sua conta no *YouTube*, sua principal ferramenta de trabalho, desligada, perdendo completamente suas fontes de renda. Somada a essa situação, teve que utilizar seu dinheiro guardado para arcar com as despesas do dia a dia, bem como com os honorários de advogados contratados para auxiliá-lo durante esse período de investigações. Conseqüentemente, sem a entrada de recursos e apenas a saída de dinheiro, passou a viver com dificuldades financeiras, tendo de pedir doações para comer e pagar suas contas em uma de suas redes sociais.

Além disso, seus amigos declararam publicamente em redes sociais que se afastariam dele, ficando isolado não só no meio cibernético, como também em sua vida privada. Durante anos, lutou, e ainda luta, contra a depressão e a dependência química, tendo ambos os quadros sido agravados após toda essa exposição. Ao entrar novamente em depressão, retomou o uso de drogas e álcool, e, reiterando o já dito acima, quase morrendo de overdose.

Meses depois, já em fevereiro de 2021, um relatório divulgado pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, concluiu que PC Siqueira não divulgou ou armazenou quaisquer vídeos ou fotos de conteúdo pornográfico envolvendo menores de idade, não teve conversas sobre o tema, bem como não pesquisou por tais conteúdos. Em outras palavras, todos os ataques sofridos durante meses na internet foram absolutamente injustificados.

Contudo, ainda hoje, mesmo após a divulgação do relatório comprovando sua inocência, muitas pessoas não acreditam na veracidade do trabalho feito ao longo da investigação policial, preferindo acreditar em uma falsa conversa divulgada por um perfil sem qualquer credibilidade, e mantendo-se na posição de julgadores na internet.

Em outros termos, um grande número de internautas, mesmo depois de noticiado o laudo policial, manifestou-se em diversas redes sociais, como *Facebook* e *Instagram*, afirmando que

PC Siqueira é sim pedófilo e que o relatório está equivocado, preferindo acreditar na exposição feita por um perfil fake no *Twitter*, do que no trabalho realizado pelos investigadores da Polícia Civil de São Paulo.

Até pouco tempo atrás, em fevereiro de 2022, houve uma manifestação nas redes sociais pedindo, novamente, a exclusão de seu canal no *YouTube*. O nome de PC Siqueira atingiu os *Trendings Topics* do *Twitter* ao receber diversos comentários de usuários se posicionando contra a continuidade dele no *YouTube*, por ainda crerem que o youtuber estaria envolvido em casos de pedofilia na internet.

Dessa forma, tornam-se perceptíveis as consequências trazidas por um caso de exposição negativa na internet e como este pode prejudicar a vida real de uma pessoa. Ainda hoje, perduram os danos de toda essa situação: o nome e a imagem de PC Siqueira permanecem estigmatizados e atrelados à pedofilia, causando ainda revolta em uma série de usuários pela internet, dificultando que empresas queiram contratá-lo para qualquer serviço e reduzindo sua capacidade de se reerguer mental e financeiramente após a polêmica.

Também, é importante não esquecermos das cicatrizes emocionais que continuam, devido não só aos contínuos ataques e xingamentos feitos online, mas também por conta de todo o afastamento do seu ciclo de amizades e a piora em seu quadro depressivo. A divulgação de meras notícias incertas ou duvidosas são capazes de destruir a reputação, a imagem, a carreira e, até mesmo, a vida de uma pessoa.

Sabemos de antemão que os quadros teóricos da criminologia da reação social não serão suficientes para explicar o episódio acima, que aconteceu décadas após serem formulados, mas sabemos também que eles são boas pistas para ajudar a delimitar o caso e, ademais, somente quando utilizados para tentar compreender o fenômeno de linchamentos virtuais atual, sobretudo o caso narrado, é que conheceremos os seus limites heurísticos.

Como se trata de um fenômeno que claramente tem repercussões para a criminologia, tentaremos avançar teoricamente utilizando de referenciais teóricos clássicos da criminologia

(empreendedorismo moral, cruzada moral e pânico moral), para explicar o caso e verificar as falhas e acertos dos conceitos para explicarmos um assunto tão recente e novo.

IV.2 ANÁLISE SOB UMA ÓTICA CRIMINOLÓGICA

Agora que definimos as cruzadas e pânicos morais, bem como trouxemos a explicação do caso escolhido como base para esta monografia, passaremos a examinar como as mudanças na tecnologia da mídia podem ter afetado esses processos sociais, permitindo a criação de cruzadas e pânicos morais online. É hora de examinar mais de perto como esses conceitos funcionam nessas novas circunstâncias, para expor como essas mudanças nas tecnologias de mídia podem afetar as cruzadas e os pânicos morais, usando como exemplo prático o caso PC Siqueira.

Graças às tecnologias da informação e da comunicação, sobretudo as redes sociais, novas formas de pensar, novos grupos surgem e, com eles, novas normas do que é aceito socialmente ou não. Grupos ora considerados desviantes, minorias, ganham espaços para se manifestar e se unir, demonstrando a existência de um problema público ainda desconhecido ou não reconhecido, tentando trazê-lo ao público como forma de legitimação. Por outro lado, esses mesmos instrumentos estão disponíveis para os cruzados morais e estes podem também se manifestar, criando ou reforçando problemas e desvios, ao mesmo tempo em que são capazes de trazer à tona e espalhar um problema de forma distorcida ou irreal, criando, assim, um pânico moral (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Conforme observado por Tavares (2020, ainda não publicado), de fato, existia uma ideia de que a internet criaria uma comunidade horizontal, “onde o indivíduo, por si mesmo e com tecnologia, seria capaz de mudar o mundo. Talvez então a construção dos problemas públicos fosse racionalizada e decidida independentemente dos diferenciais de poder”. (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

No entanto, segundo a referida autora,

“essa homogeneidade de vozes na construção dos problemas públicos, em um espaço supostamente horizontal, aberto, cria um círculo vicioso, pois a disseminação de opiniões excludentes afasta o diferente, tornando os ambientes online ainda mais homogêneos.

Como mencionado, a tecnologia influencia e é influenciada pela sociedade, então seria demais esperar que uma mudança na mídia resolvesse as desigualdades do mundo.” (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Ainda segundo Tavares (2020, ainda não publicado), além do acesso facilitado pela internet por grupos uma vez silenciados, houve também a capacidade das pessoas em vigiarem umas às outras, permitindo uma constante análise de quem está fazendo o “certo” ou o “errado”.

Essas mudanças na vigilância e na multimídia são estratégias utilizadas por movimentos sociais por toda a internet, inclusive em casos de cancelamento online, como ocorreu com o *youtuber* PC Siqueira; os cruzados morais ampliaram os usos da vigilância digital de modo a verificar quem está cumprindo suas regras e punir quem não o faz, bem como entre eles próprios.

Como aponta Tavares (2020, ainda não publicado),

“em movimentos sociais online os mecanismos de vigilância são utilizados primeiramente para observar o cumprimento dessa norma de regulação da vida social, encontrando aqueles que não cumprem. O fato de o malfeito percebido ter uma audiência maior do que o espaço físico e de poder se espalhar facilmente submete o desviante a um olhar de vigilância além do que seria possível em um espaço físico, tornando mais fácil para os cruzados perceberem o mal, ao mesmo tempo em que permite que aquele pânico tome uma proporção muito além da esfera pessoal. Uma falsa informação é capaz de se espalhar e ganhar adeptos em questões de segundos.” (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Como aponta Marwick (2012), essa constante vigilância, inclusive, faz com que o próprio “desviante” se silencie, por medo de mais ataques. No caso do PC Siqueira, por exemplo, ele próprio se afastou durante meses de suas redes sociais, a fim de evitar possíveis massacres por palavras ditas de forma errada. Ao mesmo tempo, pessoas que nunca sofreram quaisquer tipos de cancelamentos, se veem controlando seu comportamento nas redes sociais, por medo de se tornarem um próximo alvo de ataques.

Movimentos de cancelamento na internet determinam o debate público sobre o código moral da sociedade ao impor uma visão particular e silenciar outras por meio de mecanismos de vigilância.

A vigilância é utilizada não só como forma de controle do “certo” e do “errado”, mas também como forma de punir o desviante pelo seu erro, já que a internet é capaz de difundir massivamente uma determinada situação, já que a mera exposição do erro percebido pode ser, por si só, uma forma de sanção por meio de linchamentos virtuais, seja através da divulgação de difamações ou apenas espalhar o fato que ocorreu (TAVARES, 2020, não publicado).

As consequências, inclusive, podem se tornar reais, tendo em vista que muitas vezes as consequências saem da esfera *online* e passam a atrapalhar a vida do desviante em seu círculo social, seja através da perda de emprego, afastamento de familiares e amigos, tudo em virtude da sua má reputação *online* (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

No caso em tela, PC Siqueira passou a viver de doações feitas por seus seguidores, postando em seus *stories*¹¹ dados bancários com a seguinte legenda: “Para quem puder contribuir na causa da minha existência. Estou pagando minhas refeições e contas exclusivamente com doação de quem gosta do meu trabalho. Lives diárias e vlogs semanais”¹².

Mas ocorrem cruzadas e pânico morais entre os movimentos sociais que encontraram novo espaço na internet? Em caso afirmativo, há mudanças em seus objetivos, atores, estratégias, temas? Para verificar isso, examinaremos outro exemplo de movimento social na internet que pode, à primeira vista, ser caracterizado como cruzadas morais e como pânico morais, ao mesmo tempo em que farei comparações com o caso base deste trabalho, o caso PC Siqueira. Verificaremos se este é realmente o caso e quais são as semelhanças e diferenças dos exemplos.

Os atores Johnny Depp e Amber Heard se conheceram em 2011 e, cerca de quatro anos depois, se casaram em uma cerimônia privada. Com pouco mais de um ano de casamento, o

¹¹ Formato visual em tela cheia, que desaparece após 24 horas e não aparece no *feed* de notícias da plataforma, no caso, a rede social *Instagram*.

¹² FOLHA DE SÃO PAULO. PC Siqueira pede doações em dinheiro na internet após polêmica de pedofilia. 24 dez 2020. Disponível em: <https://f5.folha.uol.com.br/celebridades/2020/12/pc-siqueira-pede-doacoes-em-dinheiro-na-internet-apos-polemica-de-pedofilia.shtml#:~:text=Valeu!%22.,quem%20gosta%20do%20meu%20trabalho>. Acesso em: 15 abr 2022.

casal se divorciou, e, ao mesmo tempo, a atriz exigiu uma ordem de restrição contra Depp, acusando-o de violência; em 2017, eles se divorciaram oficialmente¹³.

Ainda conforme a reportagem do site IGN Brasil (2022): “Em 2018, o tabloide britânico *The Sun* publicou um artigo chamando Depp de "agressor de esposas", o que resultou em um processo contra a *News Group Newspaper* (NGN), empresa proprietária do *The Sun*.” (IGN Brasil, 2022).

E, continua,

“Pouco tempo depois, Amber Heard publicou um texto opinativo no jornal americano *The Washington Post*, em que ela descreve experiências de violência doméstica e sexual. Todo o artigo é escrito sem mencionar Depp, explicitamente. No entanto, é justamente esse texto que deu o ponta pé ao processo contra atriz, (IGN Brasil, 2022)”

bem como causou uma série de ataques online contra Johnny Depp, com consequências fora do mundo virtual.

Em virtude de toda essa polêmica, Depp foi demitido das franquias de filmes “Animais Fantásticos”, da *Warner Bros*, e de “Piratas do Caribe”, da *Disney*, bem como foi fortemente cancelado nas redes sociais, e perdendo não só empregos, mas também sua credibilidade.

Esse ano, após a conclusão do último processo de Depp contra Heard, foi demonstrado ao longo do julgamento que boa parte das acusações feitas contra o ator eram falsas, mas as consequências já aconteceram e perduram em sua vida. Os trabalhos já foram perdidos, as campanhas contra o ator na internet já aconteceram e, por mais que agora ele tenha recuperado parte de seu apoio público, muitos ainda acreditam na culpa de Depp.

A campanha contra Johnny Depp tinha como objetivo combater uma ameaça percebida por feministas e guerreiros da justiça social, qual seja a violência doméstica. Acreditamos que seja uma cruzada e, ao mesmo tempo, um pânico moral. É um pânico porque foi baseado em

¹³ IGN BRASIL. Johnny Depp x Amber Heard: Entenda o caso em 5 etapas. 01 jun 2022. Disponível em: <https://br.ign.com/johnny-depp/98804/feature/johnny-depp-x-amber-heard-entenda-o-caso-em-5-etapas>. Acesso em: 16 jun 2022.

alegações falsas e não comprovadas, como restou demonstrado no resultado do último processo de Depp contra Heard, e, portanto, uma resposta exagerada se seguiu. No entanto, também é uma cruzada, já que foi uma campanha completa de boicote à vida e à carreira de Johnny Depp, ao passo que, mesmo que de forma intermediária, uma campanha de grupos a favor do fim da violência doméstica.

Os casos de Johnny Depp e de PC Siqueira são excelentes exemplos de como um problema, antes pertencente a um grupo com menos poder social, que não tinha voz o suficiente para se manifestar em outros tempos, agora tem pleno acesso aos debates públicos graças às novas tecnologias.

O caso PC Siqueira compartilha de algumas similaridades com o de Johnny Depp: o uso das redes sociais como forma de construção de um novo problema; ataques massivos a um desviante; pressão contra patrocinadores, empregadores e apoiadores do “mal” que está sendo combatido; a vigilância e o uso de ferramentas online para a manifestação coletiva. Além disso, seguindo a definição de pânicos morais, ambos os casos foram iniciados a partir de alegações falsas, que tomaram proporções enormes. Também, em ambos os casos, houve o aspecto missionário das cruzadas morais.

Isso porque houve uma imposição de valores morais de determinados grupos a outros, tendo em vista que aqueles que apoiavam ou PC Siqueira ou Johnny Depp eram fortemente atacados. O objetivo era impor uma visão específica do certo e errado, determinando que os outros estivessem alinhados a uma determinada visão. O resultado final era o silêncio do lado oposto.

Os ataques em si dos usuários de redes sociais contra os desviantes poderiam constituir por si só uma forma de cruzada. A falta do devido processo legal antes da condenação, os ataques àqueles que discordavam ou criticavam dos movimentos “anti-Depp” ou “anti-PC”, mostram a intolerância aos mais diversos pontos de vista e a imposição a uma lógica de pensamento, ou seja, uma cruzada moral.

O que queremos dizer é que não houve um debate sobre a aplicação do código moral, as críticas tiveram impacto, e a intenção era impor a moral às pessoas de fora do movimento, e

apenas reconhecer os direitos sexuais das mulheres ou das crianças e adolescentes. Dessa forma, ambos os casos foram missionários em seus objetivos e em seus discursos, pois as narrativas contrárias não tiveram seu lugar.

No caso de Johnny Depp, por exemplo, houve todo um trâmite legal e um julgamento formal realizado nos EUA, porém, durante esse meio tempo, ele sofreu diversas críticas, perdas de trabalhos, colapsos financeiros, além do estigma permanente daqueles que ainda não acreditam em sua palavra.

Além disso, todos esses ataques, ao final, foram em vão. Como já explicado anteriormente, foi comprovado, em ambos os casos, que as alegações geradoras das manifestações eram inverídicas. Em outras palavras, além de uma cruzada moral, estamos diante também de um pânico moral, já que situações irreais forma responsáveis por causa um alarde virtual e diversos ataques.

Isso levanta muitas questões. Quando pensamos em cruzadas, é necessário impor todo um estilo de vida, a obediência a regras específicas ou basta impor uma certa consciência? Quando milhares se levantam contra um indivíduo que emitiu uma opinião racista, transfóbica, sexista ou qualquer outra contra um grupo minoritário, é um movimento social minoritário lutando por seu direito de existir em seus próprios termos ou um movimento social que pretende extinguir tudo o que é contrário? Podem ser os dois?

Ao mesmo tempo, para que ocorra um pânico moral, basta que haja uma manifestação em enormes proporções sobre um problema? Não seriam apenas grupos, uma vez silenciados, abrindo espaço para o debate contra aquele mal que os aflige? Não seria apenas uma manifestação proporcional diante dos anos em que eles passaram silenciados?

Ademais, qual é exatamente a utilidade dos conceitos de cruzadas morais e pânicos morais diante de ferramentas tecnológicas que permitem que movimentos minoritários se tornem tão semelhantes aos hegemônicos? Se um movimento é formado nas redes sociais contra alguém percebido como racista, homofóbico ou sexista, e usa ataques em massa, transforma a pessoa em um meme para ser usado por anos, isso é genuinamente não absolutista? Não-justo? Não há intenção universalizante, pelo menos no plano da consciência? Por outro lado, como

diferenciar movimentos que deram voz a indivíduos silenciados cujo objetivo é manter essa voz, daqueles que desejam manter sua cultura hegemônica?

Nas redes sociais, as minorias podem entrar em cruzadas e pânico para impor a melhor escolha moral aos outros, usando os mesmos métodos de outros movimentos. O que resta é encontrar ferramentas teóricas e empíricas que permitam uma análise crítica das intenções e paradoxos desses movimentos.

Sabendo que esses são casos de indignação contra um delito percebido, podemos nos perguntar qual é a diferença entre esses casos e formas mais antigas de oposição pública contra o comportamento desviante (BECKER, 1963)? Ao mesmo tempo, o que difere esses casos com a forma de propagação de um pânico moral, cunhado por Cohen (1972)? A principal resposta a essa pergunta diz respeito ao uso de um novo meio de comunicação, trazido pelas tecnologias da informação: como as pessoas expressam essa indignação, por quais meios, é especialmente distintivo para os linchamentos virtuais.

Segundo Castells (2008), nós estamos passando por uma revolução tecnológica, com o estabelecimento de um novo paradigma tecnológico e nesse novo quadro, Castells (2008), e reiterado por Tavares (2020, ainda não publicado), acredita que os efeitos do design e do uso da tecnologia penetram em todos os aspectos de nossa cultura e remodelam a base material da sociedade. A sociedade, agora, está sendo reestruturada em uma lógica na qual permite a resposta de uma determinada comunicação, como, por exemplo, responder a uma postagem uma determinada rede social, fato diferente do que acontece com outros meios de comunicação de massa, como a TV e o jornal físico. (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Foi a autocomunicação em massa que tornou tecnicamente possível que esses cancelamentos acontecessem. Com a autocomunicação em massa, os erros de uma pessoa podem se espalhar para milhões de outras por capricho de um único remetente. Além disso, os receptores podem responder de forma diferente de como uma audiência de televisão responde, uma vez que suas respostas também têm uma audiência de massa, espalhando mensagens infinitamente. Ataques como os descritos neste trabalho foram possibilitados pela atividade de vários indivíduos no uso da autocomunicação em massa, difundindo e criticando as palavras

dos alvos. No caso de PC Siqueira, por exemplo, foi criada uma manifestação *online* exigindo que o *Youtube* tirasse seu canal do ar.¹⁴

No entanto, as novas cruzadas morais e os novos pânicos morais não se caracterizam simplesmente pelo uso da autocomunicação de massa, mas por sua dependência desse novo meio de autocomunicação de massa. No exemplo de PC Siqueira, a visibilidade de seus tweets e a possibilidade de uma resposta em massa do público *online* foram essenciais para sua queda; sem o *Twitter*, seria difícil imaginar suas palavras se espalhando tão rápido e mobilizando tantos.

Portanto, abordamos casos em que a autocomunicação em massa é usada para permitir que vários indivíduos reajam a alguma irregularidade. Mesmo no caso de Johnny Depp, em que a divulgação ocorreu originalmente nos sites de notícias *The Sun* e *The Washington Post*, as reações nas redes sociais foram importantes para as repercussões contra o ato percebido como desviante.

Para danah boyd (2014), e trazido por Tavares (2020, ainda não publicado),

“os efeitos das novas tecnologias estão relacionados ao seu formato digital, armazenamento barato, fácil acesso e alcance global, permitindo a reprodução infinita de conteúdos específicos e sua distribuição sem perda de qualidade, apagando a distinção entre original e cópia, permitindo que tudo seja rapidamente compartilhado. Além disso, se torna acessível por um público mais extenso do que aquele dentro do espaço físico em que é produzido inicialmente, ou seja, passa a ser aberto ao público.” (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Também conforme boyd (2014), a internet possibilitou o acesso mais fácil e rápido às informações. Com apenas um clique, milhares e milhares de informações, antes muito mais difíceis de serem encontradas, como, por exemplo, apenas através de determinados livros, chegam aos olhos de qualquer pessoa pelo mundo. Outro ponto, também ressaltado por boyd (2014) é que todo o armazenamento agora não precisa mais ser físico; qualquer texto, imagem, documento pode ser armazenado em uma nuvem e estará para sempre em rede.

¹⁴ Metrôpoles. Redes sociais pedem exclusão do canal de PC Siqueira do YouTube. 18 fev 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/entretenimento/youtube/redes-sociais-pedem-exclusao-do-canal-de-pc-siqueira-do-youtube>. Acesso em: 01 maio 2022.

Graças a isso, a vida passada de um desviante pode ser pesquisada e torna-se quase impossível apagar todas as evidências online de um tópico ou então recuperá-las facilmente, ajudando a permanecer o estigma contra aquela determinada pessoa. O *tweet* sobre PC Siqueira e as reportagens contra Depp, mesmo apagados, persistem *online* para provar os crimes que supostamente cometeram. No caso de PC Siqueira, por exemplo, ainda hoje é possível encontrar o infame *tweet* online, como se nunca tivesse sido apagado e a conta no *Twitter* apagada (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Além disso, a visibilidade e divulgação são fundamentais para a dinâmica de cancelamento, pois ampliam o alcance dos conteúdos na internet e as reações ao caso. Com uma audiência potencial de todos os usuários de internet do mundo e a facilidade quase sem atrito de reproduzir conteúdo, um grande número de usuários de mídia social se sentirá indignado e replicará essa indignação. Dessa forma, a resposta social ao ataque é uma bola de neve, ganha impulso e se torna visível para um grande número de pessoas.

É a visibilidade e a divulgação que permitem que cruzados e alvos não estejam na mesma família, empresa, grupo de amigos ou mesmo país; agressores não são vítimas diretas ou testemunhas do ato desviante. É a visibilidade das redes sociais que permite principalmente que uma pessoa aleatória em uma cidade do interior poste sobre como a conversa exposta nos prints contra PC Siqueira eram sim verdadeiros.

E é por isso que visibilidade e espalhabilidade são o que diferenciam o pânico moral tradicional, desenvolvido por Cohen em 1972, do fenômeno que ocorre atualmente. Antigamente, era necessário que um veículo de mídia tradicional, como por exemplo, um jornal impresso, desse início a todo o medo e a ansiedade gerado por um suposto mal. Era necessário que uma fonte grande, poderosa e capaz de alcançar um enorme grupo de pessoas causasse o pânico naquela sociedade.

Hoje, no caso do PC Siqueira, por exemplo, bastou que uma conta qualquer no *Twitter*, e não de uma rede jornalística confiável, fizesse um *tweet* sobre um suposto ato de pedofilia para que isso se espalhasse por toda a internet.

Além disso, a visibilidade e a espalhabilidade permitem que milhares de pessoas, desconhecidos do alvo, se juntem e deem força ao pânico, ao mesmo tempo em que se unem para acabar com aquele mal, através de uma cruzada moral, graças à arquitetura em rede da internet.

Isso porque um grande público, alheio ao contexto original, lugar e participantes, pode ativamente opinar, julgar, compartilhar e exigir mudanças ou punições. Isso é diferente, então, de ser atacado por um público conhecido. Assim, não se trata de um grupo fechado reagindo aos delitos de um membro quando o grupo tem acesso a uma parte do contexto do caso. Quando um grande público, como milhares de usuários do *Twitter*, reage, o grupo tem um contexto ainda mais limitado disponível do que um grupo fechado, como em uma briga interna de um ambiente de trabalho.

O que temos, portanto, é uma facilitação, pelas tecnologias da informação, para que agentes fora do contexto original participem, se engajem no ataque de uma determinada pessoa e espalhe aquela informação, seja ela verdadeira ou falsa.

Mas como esses eventos podem ser percebidos como cruzadas e pânicos morais do século XXI?

De fato, se observarmos o fenômeno, podemos notá-lo como uma reação a algo percebido como errado. Certamente, em todos os casos observados, sempre estão presentes atos ou fatos percebidos como algum equívoco, erro ou desvio. Nesse sentido, os casos aqui observados são diferentes dos atos laudatórios, que fazem obras de caridade, gestos nobres ou histórias cativantes que se tornam virais.

Portanto, os comportamentos que fazem parte do nosso assunto se tornam virais por causa de sua percepção de quebra de regras ou ataque percebido aos valores do grupo. O fato viraliza não como um meme engraçado, mas sim pela indignação que causa.

Dessa forma, a existência de um fato percebido como delito é uma característica necessária, o que exclui situações semelhantes envolvendo a capacidade viral das tecnologias da informação. Essa percepção de um determinado fato como um problema, e como um

problema que merece atenção e reação social, é o primeiro elo para entender esses linchamentos virtuais como cruzadas morais e pânicos morais do século XXI.

Em primeiro lugar, em relação aos pânicos morais, eles são uma resposta coletiva a algum problema percebido; ninguém entra em pânico sozinho, e é necessário ter um mínimo de pessoas, o suficiente para estimular o apelo à ação por uma medida corretiva em nome do público mais amplo. Conforme aconteceu com PC Siqueira, milhares de usuários nas mais diversas redes sociais perceberam um problema e se manifestaram.

Em segundo lugar, os pânicos morais são uma resposta a um problema percebido, o que significa que eles precisam abordar ou tentar corrigir o problema. Conforme aconteceu com o *youtuber*, a todo custo as pessoas tentaram erradicar aquele mal, seja através de ameaças ou campanhas *online*. Em terceiro lugar, houve a criação de um desviante e, em quarto lugar, um processo de hostilidade em relação a esses *folk devil*.

Essa hostilidade, é claro, é uma resposta a um quinto elemento do pânico moral, que é a presença de uma preocupação de que o problema percebido causará danos a um setor da sociedade – uma preocupação que não necessariamente envolve medo e ansiedade. E que mal é esse? No caso em tela, um possível ato de pedofilia.

Os pânicos morais também são voláteis; eles irrompem e diminuem de repente, não durando muito. Isso reflete o ciclo midiático envolvido em um pânico moral, que cria novidade, atrai a atenção e a perde depois de algum tempo. O caso do PC Siqueira ficou muito em voga durante alguns períodos: em junho de 2020, quando a notícia estourou; em fevereiro de 2021, quando foi anunciada a conclusão do relatório policial; e em fevereiro de 2022, quando foi iniciada uma campanha pedindo o encerramento de seu canal no *Youtube*.

Como é perceptível, esse caso passou por ciclos, ou seja, de repente no auge, e, sem mais nem menos, ninguém mais mencionava ele.

Finalmente, um pânico moral deve ser baseado em uma crença irracional que leva a uma resposta desproporcional. Uma ameaça que não existe ou é mínima é de alguma forma percebida e aumentada pelo grupo, que então responde exageradamente. Como já foi explicado

acima, após investigações policiais, ficou comprovado que as alegações contra PC Siqueira eram falsas.

Considerando o critério da racionalidade, tanto as cruzadas quanto os pânicos são uma resposta coletiva a um problema percebido que gera preocupação com o grupo e hostilidade em relação a outro grupo ou situação. Quando esse movimento se baseia em falsas alegações, e sua resposta é, portanto, exagerada em relação à realidade, temos um pânico.

Agora, em relação às cruzadas morais, a primeira coisa que deve acontecer para a criação de um novo código moral de certo e errado, é a identificação de um problema: um grupo de pessoas deve olhar para alguma situação e estar ciente dela como um problema – este é o surgimento do problema social. Amber Heard escreve um artigo denunciando o sofrimento de violência doméstica, causado por Johnny Depp, e o envia para um rede jornalística. Em todos os casos vistos aqui, os eventos originais são percebidos por alguém como problemáticos. Esse reconhecimento por um determinado grupo, no entanto, não é suficiente: o problema deve passar por um processo de legitimação, ele deve adquirir um grau de respeitabilidade necessário que lhe permita ser considerado nas arenas reconhecidas de discussão pública.

Entrar na arena pública gera confrontos e debates entre aqueles que reconhecem o problema e aqueles que têm outras visões ou interesses na área. Assim, para influenciar a construção do problema, é preciso ter o poder de influenciar a compreensão pública da realidade (GUSFIELD, 1981, p. 13). Alguns grupos, de fato, conseguem se representar e conseguem ter seus interesses observados em debates morais, enquanto grupos desorganizados e subfinanciados ficam de fora (BECKER, 1963). Aqui podemos ver como a autocomunicação de massa desempenha um papel central na facilitação da organização de tais interesses. Expressar uma opinião que pode chegar a milhões, ser facilmente divulgada e pesquisada, gerando mais conhecimento e reação social.

Os criadores de regras são aquelas pessoas e grupos que se envolvem na criação de uma regra por vários motivos. Levando em consideração a razão que possa levar um criador a se engajar no processo de criação de regras, o "protótipo" do criador é o reformador cruzado ou cruzado moral (BECKER, 1963). Conforme apontado por Tavares (2020, ainda não publicado),

“pessoas engajadas no que temos chamado de linchamento virtual são cruzadas morais por seu tom missionário, seu absolutismo e sua vontade de usar todos os meios necessários para atingir seus objetivos, como demonstraremos a seguir.” (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Podemos fazer um paralelo com as ideias de Becker (1963), através do que ele chamou de cruzadas morais, com os atuais casos de linchamentos virtuais narrados aqui. Em ambos os casos, há a perseguição de uma causa justa, entrincheiradas em uma lógica absolutista, pela qual todo mal é igualmente ruim e deve ser combatido.

Segundo Tavares (2020, ainda não publicado), historicamente falando, o conceito de cruzadas morais tem sido usualmente associado a uma ideologia de direita, conservadora, ou à manutenção de uma classe social dominante ou mesmo por sua vertente não materialista. Porém, se analisarmos de perto os atuais casos de cancelamento, podemos perceber que são movimentos complexos, compostos por todos os tipos de pensamentos e classes sociais.

O ponto em comum, aqui, é o desejo do cruzado, seja o descrito por Becker (1963), seja o usuário de uma rede social, em expandir e impor seus pontos de vista a todos. Essa lógica missionária é o que autoriza o uso de todos os meios possíveis para salvar o bem percebido como em perigo. Conforme Tavares (2020, ainda não publicado),

“Gusfield (1963), por exemplo, analisa o movimento de temperança como uma forma de reafirmar o status dominante dos americanos rurais, nativos e protestantes em oposição aos imigrantes urbanos, não protestantes. A incorporação das regras morais dos cruzados pela sociedade simboliza a preferência do grupo e seu estilo de vida.” (GUSFIELD, 1963 *apud* TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Ainda segundo Tavares (2020, ainda não publicado), é interessante perceber como os casos de linchamento virtual não se limitam apenas aos lados conservadores dos debates. É muito comum tanto grupo progressistas quanto conservadores promoverem linchamentos virtuais e, até mesmo vemos casos nos quais não é evidente qual “lado” está a favor ou contra daquela manifestação, mas sim um cancelamento generalizado feito por milhares e milhares de usuários nas redes sociais.

No caso do Johnny Depp, por exemplo, não assistimos a um embate conservadores x progressistas, mas sim uma briga clara entre os fãs do ator e os demais usuários das redes sociais. “Os exemplos mostram não apenas causas que aparentemente estão em lados opostos do espectro político, mas também que os próprios movimentos são compostos por uma variedade de atores e interesses que podem endossar diferentes ideologias” (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Em outras palavras, podemos ver aqui como as bases sociais utilizadas para definir as cruzadas morais na década de 60 não abarcam amplamente os novos fenômenos de linchamento virtual. São múltiplas causas, múltiplos atores e múltiplos fatores que compõem os atuais cancelamentos *online* (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

Então, o que caracteriza as cruzadas morais e como podemos trazê-las para a atualidade? Segundo Tavares (2020, ainda não publicado),

“As cruzadas morais podem ser (ainda mais frequentemente) reacionárias, criadas em defesa do *status* social ou de uma classe social, em favor de algum bem moral. Seu núcleo, porém, é a lógica missionária, universalista. (TAVARES, 2020, ainda não publicado)”.¹⁵

Ainda como falado por Tavares (2020, ainda não publicado):

“(…) ao explicar o processo de empreendimento moral e criação de regras, Becker (1963) define que o protótipo do criador de regras é o reformador cruzado ou cruzado moral. O cruzado tem interesse no conteúdo da lei, pois percebe algum mal que pode ser combatido pela sua criação.

As regras existentes não o satisfazem porque há algum mal que o perturba profundamente. Ele sente que nada pode estar certo no mundo até que regras sejam feitas para corrigi-lo. Ele opera com uma ética absoluta; o que ele vê é verdadeira e totalmente mau, sem qualificação. Qualquer meio é justificado para acabar com isso. O cruzado é fervoroso e justo, muitas vezes hipócrita. (BECKER, 1963).” (TAVARES, 2020, ainda não publicado).

¹⁵ Tradução livre.

O cruzado enxerga de forma quase maniqueísta, de um lado o certo (em sua visão) e o errado (também em sua visão), e qualquer meio é plausível para acabar com este mal. (BECKER, 1963).

O cruzado, conforme já falado anteriormente, tem uma missão humanística por traz de suas cruzadas. Ele de fato acredita que trará benefícios às pessoas ao tirar aquele mal da sociedade. Ele pensa que é um interesse coletivo, uma melhora social (BECKER, 1963). Não basta que o desviante seja corrigido e passe a viver do lado “correto” da sociedade, o cruzado precisa espalhar esse benefício para todos.

Os cruzados, então, procuram impor sua moral aos outros, suas ideias, seu estilo de vida. No entanto, Becker (1963) diz que mesmo que um cruzado possa ser um intrometido, interessado em impor sua própria moral aos outros, nem sempre é o caso. Isso porque, mais do que impor uma certa moral aos outros, o que importa para os cruzados é ver as pessoas fazendo o que é bom para eles. É um interesse humanitário melhorar a vida de outras pessoas.

Os linchamentos virtuais também funcionam sob uma lógica missionária, de imposição de determinados valores para o bem da sociedade. PC Siqueira e Johnny Depp devem aprender maneiras melhores ou serão punidos por ofender certos valores sociais. Os cancelamentos, no entanto, buscam impor os valores defendidos visando não a um governo ou uma empresa, mas uma única pessoa ou grupo. Um cancelador busca punir o malfeitor pelo ato por qualquer meio disponível. Essa punição funciona como um intermédio de uma causa mais significativa. A punição de PC Siqueira foi parte de uma luta contra a pedofilia; a de Johnny Depp foi contra a violência doméstica. Os eventos de cancelamento são, portanto, representantes de causas, propósitos, ideias maiores.

No entanto, além do aspecto missionário das cruzadas, ou seja, a tentativa de se impor aos outros, acreditamos que outros dois aspectos que constituem as cruzadas morais devem ser destacados: primeiro, a “ética absoluta” do cruzado, e, segundo, a uso de qualquer meio justificado para alcançar a mudança necessária (BECKER, 1963).

De fato, o cruzado identifica apenas o mal absoluto, sem espaço para negociação; além disso, sendo este mal tão grande, tão danoso, todos os meios necessários são justificados para

apagá-lo da face da terra. Mesmo as pequenas ofensas devem ser perseguidas pelo cruzado: um mal é um mal, não importa o tamanho. Uma palavra, um gesto, um encontro: vale a pena lutar por um bem maior.

É importante observar que essas missões educativas podem dar lugar a fórmulas mais coercitivas. Gusfield (1963) explicou que as cruzadas podem assumir uma forma assimilativa ou coercitiva. Então é interessante ver que outra possível associação entre os linchamentos virtuais e cruzadas morais é que em ambas qualquer meio é justificado para acabar com o mal. O proselitismo é tanto uma estratégia quanto a punição. Isso está bem representado em todas as ameaças e ataques reais que as pessoas recebem em um evento de cancelamento. Todos os meios são bons para alcançar essas causas superiores, e nada mais é desejado do que o silêncio absoluto da outra parte. E há também os não raros casos em que ameaças mais graves são feitas: morte, ataques a amigos, familiares e empregadores, divulgação de dados privados, difamação etc.

Além disso, como podemos ver, as cruzadas morais têm uma lógica missionária que busca impor certo valor aos outros; essa imposição é válida para se opor ao menor mal e exige todos os meios necessários. Sob essas características, os linchamentos virtuais se encaixam perfeitamente na categoria: permitidas pela autocomunicação em massa, as pessoas podem facilmente e rapidamente perceber uma ofensa aos seus valores e reagir de acordo. Qualquer pequena irregularidade é percebida e compartilhada, tornando-se visível nos públicos em rede. Os cruzados reagirão então, punindo o infrator por todos os meios possíveis (expondo, ofendendo, ameaçando). Os cruzados vão pesquisar, compartilhar e tornar mais visível o delito, que se tornará permanente na internet. Desta forma, seus valores, os valores corretos, foram afirmados, protegidos e o grande mal representado em uma pequena ofensa será silenciado.

Como podemos ver, essas campanhas online podem ter como objetivo demonstrar a existência de um problema público ainda desconhecido ou não reconhecido, tentando trazê-lo ao público em rede como forma de legitimação. Fica claro, então, que as redes estão sendo usadas como um meio para criar e legitimar problemas públicos, tanto quanto são usados por indivíduos considerados desviantes para desafiar sua definição.

V- CONCLUSÃO

De fato, há historicamente um pressuposto comum de que a internet criaria uma comunidade humana sem preconceitos, entre iguais, horizontal, sem políticas agonísticas, onde o indivíduo, por si mesmo e com tecnologia, seria capaz de mudar o mundo. Talvez então a construção dos problemas públicos fosse racionalizada e decidida independentemente dos diferenciais de poder.

Contudo, as dinâmicas de poder continuam existindo online e não podem ser ignoradas na análise dos cancelamentos. Na verdade, os cancelamentos, como cruzadas morais, são mais bem compreendidos como um processo, uma disputa, pelos sentidos sustentados pela sociedade (GUSFIELD, 1981). E a lógica missionária, as visões absolutistas e a vontade de usar todos os meios possíveis são estratégias e formas de compreensão do mundo que podem pertencer a ambos os lados dessas dinâmicas de poder. Como visto anteriormente, a ideologia defendida não é relevante para definir uma cruzada.

Ao mesmo tempo, os pânicos morais, uma vez possibilitados apenas através das comunicações de mídia tradicionais, ganham espaços cada vez maiores e mais adeptos com o passar do tempo. A autocomunicação em massa permitiu, e permite, o surgimento de novos pânicos de uma maneira diferente do conceito desenvolvido por Cohen (1972). Com isso, ficamos diante de uma reação social parecida, mas aos mesmo tempo diferente, da analisada pela criminologia tradicional da década de 60.

Exergar os linchamentos virtuais dessas maneiras, através dos conceitos de empreendedorismo moral, cruzada moral e pânico moral, nos permite entendê-los como processos sociais que constroem uma nova realidade de significado e, portanto, muda a forma como a sociedade vê seus próprios problemas.

VI- REFERÊNCIAS

- BECKER, H. S. **Outsiders: Studies in the sociology of deviance**. Oxford, England: Free Press Glencoe, 1963.
- BOYD, D. **It's complicated: The social lives of networked teens**. [s.l.] Yale University Press, 2014.
- BRENNER, S. **Após polêmica, PC Siqueira pede dinheiro aos fãs para não passar fome**. Metrôpoles, 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/pipocando/apos-polemica-pc-siqueira-pede-dinheiro-aos-fas-para-nao-passar-fome>. Acesso em: 02 fev. 2022.
- CARLOS, L. **Exposed: o assassinato de reputação pela internet e o caso PC Siqueira**. Canal Ciências Criminais, 2020. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/exposed-o-assassinato-de-reputacao-pela-internet-e-o-caso-pc-siqueira/>. Acesso em: 25 jan. 2022.
- CASTELLS, M. **A sociedade em rede**. Trad. Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- CASTELLS, M. **Networks of outrage and hope: Social movements in the Internet age**. [s.l.] John Wiley & Sons, 2015.
- COHEN, Stanley. **Folk Devils and Moral Panics: the creation of mods and rockers**. 3ª Ed. London: Routledge, 2002.
- COHEN, Stanley. **Whose Side Were We On? The Undeclared Politics of Moral Panic Theory**. Crime, Media, Culture, Vol. 7, nº 3, p. 237/243, 2011.
- FOLHA DE SÃO PAULO. **PC Siqueira pede doações em dinheiro na internet após polêmica de pedofilia**. 24 dez 2020. Disponível em: <https://f5.folha.uol.com.br/celebridades/2020/12/pc-siqueira-pede-doacoes-em-dinheiro-na-internet-apos-polemica-de-pedofilia.shtml#:~:text=Valeu!%22.,quem%20gosta%20do%20meu%20trabalho>. Acesso em: 15 abr 2022.
- GARLAND, David. **On the concept of moral panics**. Crime, Media, Culture, Vol. 4, nº 1, p. 9/30, 2008.
- GOODE, Erick; NACHMAN, Ben Yehuda. **Moral Panics: The Social Construction of Deviance**. West Succex: Wiley-Blackwell, 2009.
- GUSFIELD, J. R. **Symbolic crusade: Status politics and the American temperance movement**. Oxford, England: U. Illinois Press, 1963.

GUSFIELD, J. R. **The culture of public problems: Drinking-driving and the symbolic order.** [s.l.] Chicago: University of Chicago Press, 1981.

HALL, Stuart et al. **Policing the Crisis: Mugging, the state, and law and order.** Londres: Macmillan, 1978.

JOY. “**não interessa o que o Pc Siqueira produziu. não interessa que ele "foi um dos primeiros" no Youtube. o cara é um VERME PEDÓFILO. se vc segue e consome conteúdo dele, entenda que vc está ajudando a NORMALIZAR a presença de pedófilos na internet.**”. 26 nov 2020. Twitter: @joyspeg.

MACHADO, Carla. **Pânico Moral: para uma revisão do conceito.** *Interacções.* n° 7, p. 60/80, 2004.

MARWICK, A. E. **Morally Motivated Networked Harassment as Normative Reinforcement.** *Social Media + Society.* Abril de 2021, vol. 7, pp. 1-13. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/10.1177/20563051211021378>. Acessado em: 18 de junho de 2021.

MARWICK, A. E. **The Public Domain: Surveillance in Everyday Life.** *Surveillance & Society.* 2012, pp. 378–393. <https://doi.org/10.24908/ss.v9i4.4342>. Acessado em: 18 de junho de 2021.

MCROBBIE, A.; THORNTON, S. **Rethinking “Moral Panics” for Multi-Mediated Social Worlds.** *British Journal of Sociology* 46, 1995.

METRÓPOLES. **Redes sociais pedem exclusão do canal de PC Siqueira do YouTube.** 18 fev 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/entretenimento/youtube/redes-sociais-pedem-exclusao-do-canal-de-pc-siqueira-do-youtube>. Acesso em: 01 maio 2022.

LIMA, G. **Redes sociais pedem exclusão do canal de PC Siqueira do YouTube.** *Metrópolis,* 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/entretenimento/youtube/redes-sociais-pedem-exclusao-do-canal-de-pc-siqueira-do-youtube>. Acesso em: 16 mar. 2022.

PC Siqueira. In: WIKIPÉDIA, a enciclopédia livre. Flórida: Wikimedia Foundation, 2022. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=PC_Siqueira&oldid=62859486>. Acesso em: 19 jan. 2022.

PC Siqueira volta a falar sobre acusações de pedofilia. *Veja,* São Paulo, 26 nov. 2020. Disponível em: <https://vejasp.abril.com.br/cidades/pc-siqueira-acusacoes-pedofilia-video-youtube/>. Acesso em: 25 jan. 2022.

Perícia policial não encontra provas de pedofilia contra PC Siqueira. Estadão, São Paulo, 24 fev. 2021. Disponível em: <https://emails.estadao.com.br/noticias/gente,pericia-policial-nao-encontra-provas-de-pedofilia-contra-pc-siqueira,70003626448>. Acesso em: 25 jan. 2022.

PC Siqueira revela que sofreu overdose e quase morreu: 'Segunda chance'. UOL, 2021. Disponível em: <https://tvefamosos.uol.com.br/noticias/redacao/2021/05/24/pc-siqueira-revela-que-sofreu-overdose-e-quase-morreu-segunda-chance.htm>. Acesso em: 02 fev. 2022.

PC Siqueira é investigado após vazamento de mensagens e acusações de pedofilia; youtuber diz ser 'mentira'. G1, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2020/06/15/pc-siqueira-e-investigado-apos-vazamento-de-mensagens-e-acusacoes-de-pedofilia.ghtml>. Acesso em: 20 jan. 2022.

ROSS, L. J. **What if Instead of Calling People Out, We Called Them In?.** The New York Times. New York, USA. Novembro de 2020. Disponível em <https://www.nytimes.com/2020/11/19/style/loretta-ross-smith-college-cancel-culture.html>. Acessado em: 13 de dezembro de 2020.

SOUZA, C.A. **Caso PC Siqueira envolve crimes além do suposto abuso de menores.** UOL, 2020. Disponível em: <https://tecfront.blogosfera.uol.com.br/2020/06/18/caso-pc-siqueira-se-torna-novela-com-reviravoltas-e-varias-questoes-legais/>. Acesso em: 19 jan. 2022.

SANTOS, C.H.T.F. **Caso “Pc Siqueira” – O impacto causado pela ausência de tratamento diferenciado acerca de fake news ou notícias inconclusas atribuídas a figuras públicas e pela ausência de censura prévia.** Jus, 2020. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/83141/caso-pc-siqueira-o-impacto-causado-pela-ausencia-de-tratamento-diferenciado-acerca-de-fake-news-ou-noticias-inconclusas-atribuidas-a-figuras-publicas-e-pela-ausencia-de-censura-previa>. Acesso em: 19 jan. 2022.

SOPHY. **“o pedófilo do pc siqueira querendo dar lição de moral no monark meu filho primeiro que vc não tinha nem que estar aí fazendo videozinho pro youtube vc devia estar era na CADEIA”.** 9 fev 2022. Twitter: @ditadurakystal.

TAVARES, I. F. D. **Networked Moral Crusades? The missionary construction of moral codes in networked societies.** Artigo ainda não publicado. 2020.

XAVIER, J. R. F.; TAVARES, I. F. D.; CHAVES, S. R. **Punishment in the age of social networks: cancelling crusades as a new strategy of social reaction.** Artigo submetido. Aguardando avaliação. Revista Direito e Práxis, 2021.

YOUNG, Jock. **Moral panic: Its origins in resistance, ressentimento and the translation of fantasy into reality.** The British Journal of Criminology, Oxford, v. 49, Issue 1, p. 4/16, jan/2009.

YOUNG, Jock. **Moral panics and the transgressive other.** Crime, Media, Culture, v. 7, Issue 3, dec/2011.

YOUNG, Jock. **The Drugtakers: The social meaning of drug use.** Londres: Paladin, 1971.

ZEHR, Howard. **Trocando as lentes: um novo foco sobre o crime e a justiça.** São Paulo: Palas Athena, 2008, pp. 170-171

ZURCHER, Louis A; KIRKPATRICK, R. George; CUSHING, Robert G; et al. **The Anti-Pornography Campaign: A Symbolic Crusade.** Social problems (Berkeley, Calif.), v. 19, n. 2, 1971.